



DIÁRIO OFICIAL

Piracicaba, SP • sexta-feira, 14 de novembro de 2025

ANO LVIII Nº 14.123

Seções

PODER EXECUTIVO	1
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO	22
Secretaria Executiva de Administração	22
Compras	22
Recursos Humanos	22
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	30
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	31
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	31
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	32
PROCURADORIA GERAL	32
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	32
SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO	41
COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO	42
PODER LEGISLATIVO	42
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO DE PIRACICABA	44
LICENÇAS	44

PODER EXECUTIVO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA

ESTADO DE SÃO PAULO



PROCURADORIA GERAL

DECRETO Nº 20.866, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025.

Abre créditos adicionais especiais da ordem de R\$ 1.144.274,22, através da Lei nº 10.425/2025, que “autoriza o Município de Piracicaba a abrir créditos adicionais especiais e suplementares no valor total de R\$ 1.551.271,29, decorrentes de superávit financeiro e excesso de arrecadação, no orçamento de 2.025 das Secretarias Municipais de Administração e Governo, de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos, de Esportes, Lazer e Atividades Motoras, de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente e da Guarda Civil Municipal”.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Lei nº 10.425, de 12 de novembro de 2025,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional especial da ordem de R\$ 1.144.274,22 (um milhão, cento e quarenta e quatro mil, duzentos e setenta e quatro reais e vinte e dois centavos) no Orçamento de 2025, da Prefeitura Municipal de Piracicaba, nas seguintes dotações orçamentárias:

1)	02011	0412200042030	FR 92	C. Aplicação	80101	339093	R\$	5.994,85
2)	08011	1545100391254	FR 92	C. Aplicação	10096	449051	R\$	289.917,74
3)	08011	0412200042248	FR 92	C. Aplicação	10001	339093	R\$	8.461,31
4)	08011	0412200042248	FR 92	C. Aplicação	80101	339093	R\$	10.072,51
5)	08011	0412200062249	FR 95	C. Aplicação	80037	449051	R\$	270.000,00
6)	08011	1545100392261	FR 95	C. Aplicação	80001	449051	R\$	172.884,75
7)	13011	2369500331155	FR 92	C. Aplicação	80109	449051	R\$	161.963,21
8)	16011	0618100172083	FR 91	C. Aplicação	11000	339030	R\$	14.771,62
9)	16011	0618100172083	FR 91	C. Aplicação	11000	449052	R\$	55.000,00
10)	19011	2781100191162	FR 92	C. Aplicação	10098	449051	R\$	14.250,23
11)	19011	2781100191162	FR 95	C. Aplicação	10094	449051	R\$	125.615,91
12)	19011	2781100191162	FR 95	C. Aplicação	10095	449051	R\$	15.342,09

Parágrafo único. Os recursos para atendimento da abertura do crédito adicional especial de que trata o *caput* deste artigo serão provenientes de *superávit financeiro*, conforme disposto no inciso I, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 14 de novembro de 2025.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA
Prefeito Municipal

MARCELO MAGRO MAROUN

Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Chefe da Procuradoria Jurídico-Administrativa



DIÁRIO OFICIAL

Expediente: O Diário Oficial do Município de Piracicaba | Site: www.diariooficial.piracicaba.sp.gov.br

Administração: Hélio Donizete Zanatta - Prefeito | Sérgio José Dias Pacheco Júnior - Vice-Prefeito

Jornalista responsável: João Jacinto de Souza - MTB 21.054

Diagramação: Superintendência de Comunicação Digital | Rua Antonio Correa Barbosa, 2233 - Fone: (19) 3403-1328 | E-mail: diariooficial@piracicaba.sp.gov.br

Conteúdo: O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade de seus emissores: Órgãos Públicos, Entidades e, demais interessados. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue 156 - Serviço de Informação à População.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA
ESTADO DE SÃO PAULO
PROCURADORIA GERAL



DECRETO N° 20.865, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025.

Abre créditos adicionais suplementares da ordem de R\$ 406.997,07, através da Lei nº 10.425/2025, que “autoriza o Município de Piracicaba a abrir créditos adicionais especiais e suplementares no valor total de R\$ 1.551.271,29, decorrentes de superávit financeiro e excesso de arrecadação, no orçamento de 2.025 das Secretarias Municipais de Administração e Governo, de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos, de Esportes, Lazer e Atividades Motoras, de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente e da Guarda Civil Municipal”.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º da Lei nº 10.425, de 12 de novembro de 2025,

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar da ordem de R\$ 406.997,07 (quatrocentos e seis mil, novecentos e noventa e sete reais e sete centavos) no Orçamento de 2025, da Prefeitura Municipal de Piracicaba, nas seguintes dotações orçamentárias:

1)	02011	0412200042030	FR	02	C. Aplicação	80101	339093	R\$	1.273,89
2)	08011	1545100391254	FR	02	C. Aplicação	10096	339093	R\$	25.893,06
3)	08011	0412200042248	FR	02	C. Aplicação	10001	339093	R\$	3.612,13
4)	08011	0412200042248	FR	02	C. Aplicação	80101	339093	R\$	903,51
5)	08011	0412200062249	FR	05	C. Aplicação	80003	339093	R\$	45.000,00
6)	08011	1545100392261	FR	05	C. Aplicação	80001	339093	R\$	28.754,42
7)	10011	2060600051065	FR	02	C. Aplicação	10006	449052	R\$	100.000,00
8)	13011	2369500331155	FR	02	C. Aplicação	80109	449051	R\$	12.711,68
9)	16011	0612200042081	FR	02	C. Aplicação	80122	449052	R\$	170.000,00
10)	16011	0618100172083	FR	01	C. Aplicação	11000	339030	R\$	6.667,37
11)	19011	2781100191162	FR	02	C. Aplicação	10098	339093	R\$	1.118,43
12)	19011	2781100191162	FR	05	C. Aplicação	10094	339093	R\$	9.858,96
13)	19011	2781100191162	FR	05	C. Aplicação	10095	339093	R\$	1.204,12

Parágrafo único. Os recursos para atendimento da abertura do crédito adicional suplementar de que trata o *caput* deste artigo serão provenientes de *excesso de arrecadação*, conforme disposto no inciso II, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 14 de novembro de 2025.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA
Prefeito Municipal

MARCELO MAGRO MAROUN
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Chefe da Procuradoria Jurídico-Administrativa



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCURADORIA GERAL

DECRETO N° 20.867, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025.

Abre créditos adicionais especiais da ordem de R\$ 52.003.642,47, através da Lei nº 10.424/2025, que “autoriza a abertura de créditos adicionais especiais e suplementares no valor total de R\$ 69.760.752,35, decorrentes de excesso de arrecadação e superávit financeiro, nos orçamentos das Secretarias Municipais de Educação, de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos, de Assistência, Desenvolvimento Social e Família, de Cultura, de Turismo, de Finanças, de Trabalho, Emprego e Renda, de Saúde, de Esportes, Lazer e Atividades Motoras e dos Fundos Municipais de Saúde, de Assistência Social e de Trabalho”.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 1º e 3º da Lei nº 10.424, de 12 de novembro de 2025,

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional especial da ordem de R\$ 52.003.642,47 (cinquenta e dois milhões, três mil, seiscentos e quarenta e dois reais e quarenta e sete centavos) no Orçamento de 2025, da Prefeitura Municipal de Piracicaba, nas seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária	Programa de Trabalho	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Natureza de Despesa	Valor (R\$)
09732	08.244.0014.2506.0000	02	50044	335043	4.888,14
09732	08.244.0014.2358.0000	02	50082	339093	30,35
09732	08.244.0014.2358.0000	02	50082	335043	750,00
09732	08.244.0013.2356.0000	02	50001	339030	4.300,00
09732	08.244.0013.2356.0000	02	50001	339039	4.300,00
09732	08.244.0013.2356.0000	02	50001	339093	172,84
09733	08.244.0014.2360.0000	05	80005	335043	508,43
09733	08.244.0013.2359.0000	05	80005	335043	3.018,24
09733	08.244.0014.2360.0000	05	80005	335043	984,21
09733	08.244.0014.2361.0000	05	80005	335043	909,59
09733	08.244.0014.2360.0000	05	80005	335043	499,68
09733	08.244.0014.2360.0000	05	80005	335043	549,04
09733	08.244.0014.2360.0000	05	80005	335043	486,43
09733	08.244.0012.2617.0000	05	80005	335043	9.016,22
09733	08.244.0012.2617.0000	05	80005	335043	15.596,79
09733	08.244.0014.2360.0000	05	80005	335043	4.445,86
09733	08.244.0013.2359.0000	05	80005	335043	66.503,32
09733	08.244.0014.2360.0000	05	80005	335043	14.079,11
09733	08.244.0014.2361.0000	05	80005	335043	954,16
09733	08.122.0012.2599.0000	05	50090	339030	172,58
09733	08.122.0012.2599.0000	05	50090	339039	1.000,00
09733	08.244.0012.2349.0000	05	50029	339030	374,71
09733	08.244.0012.2349.0000	05	50029	339039	1.000,00
09733	08.244.0012.2337.0000	05	50024	339032	50.000,00
09733	08.244.0012.2337.0000	05	50024	339030	50.000,00
09733	08.244.0012.2337.0000	05	50024	339039	189.870,02
09733	08.244.0012.2337.0000	05	50024	449052	50.000,00
12011	13.392.0021.2136.0000	02	80101	339039	7.600,00
12011	13.392.0021.2136.0000	02	80101	339093	105,34

DECRETO N° 20.867/2025 2

13011	23.695.0033.1155.0000	05	80054	449051	1.366.000,00
13011	23.695.0033.1155.0000	05	80054	339093	88,00
13011	23.695.0033.2152.0000	05	80055	339030	147.500,00
13011	23.695.0033.2152.0000	05	80055	339039	147.500,00
13011	23.695.0033.2152.0000	05	80055	339093	500,00
14711	10.304.0010.2602.0000	02	30301	339039	1.025.687,50
14711	10.301.0010.2495.0000	02	80105	337139	5.000.000,00
14711	10.301.0010.2495.0000	02	80103	337139	300.000,00
14711	10.301.0010.2495.0000	02	80104	337139	200.000,00
14711	10.301.0010.2495.0000	02	80107	337139	300.000,00
14711	10.301.0010.2495.0000	02	30004	337139	3.000.000,00
14711	10.301.0010.2495.0000	02	30005	337139	500.000,00
14711	10.301.0010.2495.0000	02	30002	337139	800.000,00
14712	10.302.0010.2191.0000	05	30011	337139	1.350.000,00
14712	10.302.0010.2191.0000	05	80028	337139	1.000.000,00
14712	10.302.0010.2191.0000	05	80017	335039	100.000,00
14712	10.302.0010.2191.0000	05	80029	335039	200.000,00
14712	10.302.0010.2191.0000	05	80018	335039	200.000,00
14712	10.302.0010.2191.0000	05	80031	335039	200.000,00
14712	10.302.0010.2191.0000	05	80019	335039	2.400.000,00
14712	10.302.0010.2191.0000	05	80016	335039	100.000,00
14712	10.302.0010.2191.0000	05	80020	335039	500.000,00
14712	10.302.0010.2191.0000	05	80015	335039	200.000,00
14712	10.302.0010.2191.0000	05	80027	335039	250.000,00
14712	10.302.0010.2191.0000	05	80033	335039	300.000,00
14712	10.301.0010.2197.0000	05	80012	337139	300.000,00
14712	10.301.0010.2197.0000	05	80013	337139	250.000,00
14712	10.301.0010.2197.0000	05	80014	339039	4.000.000,00
14712	10.301.0010.2197.0000	05	30009	335039	180.000,00
14011	10.122.0011.2497.0000	05	30006	339037	250.000,00
14711	10.122.0011.2530.0000	02	31201	339030	270.000,00
14711	10.301.0010.2495.0000	02	80114	339030	500.000,00
14711	10.301.0010.2495.0000	02	80114	339039	500.000,00
14711	10.301.0010.2495.0000	02	80116	339030	1.000.000,00
14711	10.301.0010.2495.0000	02	80116	339039	1.000.000,00
14711	10.301.0010.2495.0000	02	80118	339030	500.000,00
14711	10.301.0010.2495.0000	02	80118	339039	500.000,00
14711	10.301.0010.2495.0000	02	80120	339030	50.000,00
14711	10.301.0010.2495.0000	02	80120	339039	50.000,00
14712	10.122.0011.2529.0000	05	31201	339030	55.000,00
14712	10.301.0010.2197.0000	05	30009	449051	5.214.000,00
19011	27.811.0019.1162.0000	02	80102	339093	108,05
19011	27.811.0019.1162.0000	02	80102	449051	14.600,00
19011	27.811.0019.1162.0000	05	80052	449051	599.900,00
19011	27.811.0019.1162.0000	05	80052	339093	100,00
19011	27.811.0019.1162.0000	05	80201	449051	1.484.900,00
19011	27.811.0019.1162.0000	05	80201	339093	100,00
19011	27.811.0019.1162.0000	05	80202	449051	4.949.900,00
19011	27.811.0019.1162.0000	05	80202	339093	100,00
25711	11.332.0032.2273.0000	05	10077	339039	2.000,43
25711	11.332.0032.2273.0000	05	10077	339030	2.000,43
07011	12.361.0008.2509.0000	05	80038	449052	73.536,00
07011	12.365.0008.2511.0000	05	80038	449052	110.304,00
08011	15.451.0039.1254.0000	05	80053	449051	674.803,00
08011	15.451.0039.1254.0000	05	80053	339093	100,00
08011	15.451.0039.1254.0000	02	80108	449051	99.900,00
08011	15.451.0039.1254.0000	02	80108	339093	100,00
08011	15.451.0039.1254.0000	02	80110	449051	499.900,00
08011	15.451.0039.1254.0000	02	80110	339093	100,00
08011	15.451.0039.1254.0000	02	80112	449051	3.800.900,00

DECRETO N° 20.867/2025 3

08011	15.451.0039.1254.0000	02	80112	339093	100,00
09011	08.122.0012.2599.0000	05	50090	339030	900,00
09011	08.122.0012.2599.0000	05	50090	339039	900,00
14711	10.301.0010.2495.0000	01	12000	449051	3.500.000,00
14711	10.301.0010.2495.0000	01	12000	449052	1.500.000,00

Parágrafo único. Os recursos para atendimento da abertura do crédito adicional especial de que trata o *caput* deste artigo serão provenientes de *excesso de arrecadação*, conforme disposto no inciso II, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 14 de novembro de 2025.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA
Prefeito Municipal

MARCELO MAGRO MAROUN
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Chefe da Procuradoria Jurídico-Administrativa



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCURADORIA GERAL

DECRETO N° 20.868, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025.

Abre créditos adicionais especiais da ordem de R\$ 17.757.109,88, através da Lei nº 10.424/2025, que “autoriza a abertura de créditos adicionais especiais e suplementares no valor total de R\$ 69.760.752,35, decorrentes de excesso de arrecadação e superávit financeiro, nos orçamentos das Secretarias Municipais de Educação, de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos, de Assistência, Desenvolvimento Social e Família, de Cultura, de Turismo, de Finanças, de Trabalho, Emprego e Renda, de Saúde, de Esportes, Lazer e Atividades Motoras e dos Fundos Municipais de Saúde, de Assistência Social e de Trabalho”.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º da Lei nº 10.424, de 12 de novembro de 2025,

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional especial da ordem de R\$ 17.757.109,88 (dezessete milhões, setecentos e cinquenta e sete mil, cento e nove reais e oitenta e oito centavos) no Orçamento de 2025, da Prefeitura Municipal de Piracicaba, nas seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária	Programa de Trabalho	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Natureza de Despesa	Valor (R\$)
09011	08.122.0012.2599.000	95	50090	3.3.90.30	4.940,21
09011	08.122.0012.2599.000	95	50090	3.3.90.39	10.000,00
09731	08.244.0013.2337.0000	95	50024	3.3.90.32	450.000,00
09731	08.244.0013.2337.0000	95	50024	3.3.90.30	540.501,44
09731	08.244.0013.2337.0000	95	50024	3.3.90.39	1.100.000,00
09731	08.244.0013.2340.0000	95	50024	3.3.50.39	345.064,39
09731	08.244.0013.2340.0000	95	50024	4.4.90.52	800.000,00
09731	08.244.0014.2345.0000	95	50024	3.3.50.39	1.000.000,00
09731	08.244.0012.2616.0000	95	50024	3.3.50.39	50.000,00
09731	08.244.0014.2517.0000	95	50024	3.3.50.39	118.500,00
09733	08.244.0014.2360.0000	95	80005	3.3.50.43	4.280,31
09733	08.244.0013.2359.0000	95	80005	3.3.50.43	5.579,94
09733	08.244.0014.2360.0000	95	80005	3.3.50.43	5.579,94
09733	08.244.0014.2361.0000	95	80005	3.3.50.43	11.159,88
09733	08.244.0014.2360.0000	95	80005	3.3.50.43	6.366,58
09733	08.244.0014.2360.0000	95	80005	3.3.50.43	6.995,45
09733	08.244.0014.2360.0000	95	80005	3.3.50.43	6.197,77
09733	08.244.0014.2360.0000	95	80005	3.3.90.30	270.357,96
09733	08.244.0014.2361.0000	95	50030	3.3.50.43	1.057,27
09733	08.244.0012.2349.0000	95	50029	3.3.90.30	7.515,64
09733	08.244.0012.2349.0000	95	50029	3.3.90.39	10.000,00
06012	28.846.0000.0478.0000	95	10006	3.3.90.47	2.335.071,39
06012	28.846.0000.0479.0000	91	14000	3.2.90.21	3.968.973,80
08011	15.451.0041.1235.0000	91	13000	4.4.90.51	1.185.186,23
25711	11.332.0032.2273.0000	95	10077	3.3.90.39	24.633,84
14011	10.122.0011.2497.0000	95	30006	3.3.90.37	2.227.501,59
14711	10.122.0011.2530.0000	92	31201	3.3.90.30	2.388.205,02
14712	10.122.0011.2529.0000	95	31201	3.3.90.30	873.441,23

Parágrafo único. Os recursos para atendimento da abertura do crédito adicional especial de que trata o *caput* deste artigo serão provenientes de *superávit financeiro*, conforme disposto no inciso I, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

DECRETO Nº 20.868/2025 2

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 14 de novembro de 2025.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA
Prefeito Municipal

MARCELO MAGRO MAROUN
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Chefe da Procuradoria Jurídico-Administrativa



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCURADORIA GERAL



DECRETO N° 20.869, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025.

Realoca recursos orçamentários de uma natureza de despesa para outra, da ordem de R\$ 16.100,00, nos termos do art. 18 da Lei nº 10.166/2024.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º da Lei nº 10.207, de 12 de dezembro de 2024 e no art. 18 da Lei nº 10.166, de 24 de setembro de 2024 e suas alterações, que autoriza o Poder Executivo a realocar recursos orçamentários de uma natureza de despesa para outra, sem onerar o limite estabelecido nos arts. 16 e 17 desta Lei, desde que não haja alteração na fonte de recurso, programa, atividade, projeto ou operação especial, nos termos do que dispõe o art. 167, inciso VI, da Constituição a República Federativa do Brasil, desde que obedeça aos dispositivos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade na Gestão Fiscal,

D E C R E T A

Art. 1º Ficam realocados os recursos orçamentários do Orçamento-Programa para 2025, no valor total de R\$ 16.100,00 (dezesseis mil e cem reais), de uma natureza de despesa a outra, conforme assim discriminado:

Da dotação:

1)	09731	0824400132350	FR	01	C. Aplicação	11000	339039	R\$	16.100,00
----	-------	---------------	----	----	--------------	-------	--------	-----	-----------

Para a dotação:

1)	09731	0824400132350	FR	01	C. Aplicação	11000	339033	R\$	16.100,00
----	-------	---------------	----	----	--------------	-------	--------	-----	-----------

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 14 de novembro de 2025.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA
Prefeito Municipal

MARCELO MAGRO MAROUN
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA
ESTADO DE SÃO PAULO
PROCURADORIA GERAL

DECRETO N° 20.870, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025.

Abre créditos adicionais suplementares da ordem de R\$ 22.943.161,36, através da Lei nº 10.422/2025, que “autoriza o Município de Piracicaba a abrir créditos adicionais suplementares no valor total de R\$ 22.943.161,36, no Orçamento 2025 das Secretarias Municipais de Saúde, de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, de Esportes, Lazer e Atividades Motoras, de Educação, de Assistência, Desenvolvimento Social e Família, de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos e da Guarda Civil Municipal de Piracicaba, decorrente da anulação parcial de dotações orçamentárias que específica”.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 10.422, de 11 de novembro de 2025,

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar da ordem de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais) no Orçamento de 2025, da Secretaria Municipal de Saúde, na seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária	Programa Trabalho	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Natureza de Despesa	Valor (R\$)
14011	10.302.0010.2499.0000	01	31000	339048	220.000,00

Parágrafo único. Os recursos para atendimento da abertura do crédito adicional suplementar de que trata o *caput* deste artigo se darão conforme disposto no inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, ou seja, pela *anulação parcial*, da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária	Programa Trabalho	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Natureza de Despesa	Valor (R\$)
14011	10.122.0011.2186.0000	01	31000	337139	220.000,00

Art. 2º Fica aberto um crédito adicional suplementar da ordem de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais) no Orçamento de 2025, da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, nas seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária	Programa Trabalho	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Natureza de Despesa	Valor (R\$)
10711	18.544.0026.2516.0000	01	11000	339039	35.000,00
10011	20.605.0037.2543.0000	01	11000	339030	50.000,00

Parágrafo único. Os recursos para atendimento da abertura do crédito adicional suplementar de que trata o *caput* deste artigo se darão conforme disposto no inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, ou seja, pela *anulação parcial*, das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária	Programa Trabalho	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Natureza de Despesa	Valor (R\$)
10011	18.544.0036.2600.0000	01	11000	339039	35.000,00
10011	18.544.0036.2600.0000	01	11000	339039	15.000,00
10011	20.605.0037.2542.0000	01	11000	339030	35.000,00

DECRETO N° 20.870/2025 2

Art. 3º Fica aberto um crédito adicional suplementar da ordem de R\$ 280.523,08 (duzentos e oitenta mil, quinhentos e vinte e três reais e oito centavos) no Orçamento de 2025, da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Atividades Motoras, na seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária	Programa Trabalho	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Natureza de Despesa	Valor (R\$)
19011	27.813.0020.2172.0000	01	11000	339030	280.523,08

Parágrafo único. Os recursos para atendimento da abertura do crédito adicional suplementar de que trata o *caput* deste artigo se darão conforme disposto no inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, ou seja, pela *anulação parcial*, das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária	Programa Trabalho	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Natureza de Despesa	Valor (R\$)
19011	27.122.0004.2184.0000	01	11000	449052	1.903,30
19011	27.122.0004.2184.0000	01	11000	449051	2.000,00
19011	27.122.0004.2184.0000	01	11000	339030	48.400,00
19011	27.811.0020.2161.0000	01	11000	335039	22.812,08
19011	27.811.0019.1166.0000	01	11000	449051	2.000,00
19011	27.811.0019.1178.0000	01	11000	449051	2.000,00
19011	27.812.0019.1185.0000	01	11000	449051	2.000,00
19011	27.811.0020.2161.0000	01	11000	335041	1.000,00
19011	27.813.0020.2169.0000	01	11000	449051	2.000,00
19011	27.811.0019.1162.0000	01	11000	449052	2.000,00
19011	27.811.0019.1162.0000	01	11000	449051	194.407,70

Art. 4º Fica aberto um crédito adicional suplementar da ordem de R\$ 7.275.000,00 (sete milhões, duzentos e setenta e cinco mil reais) no Orçamento de 2025, da Secretaria Municipal de Educação, nas seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária	Programa Trabalho	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Natureza de Despesa	Valor (R\$)
07011	12.131.0006.2303.0000	01	11000	319011	220.000,00
07011	12.131.0006.2303.0000	01	11000	319013	55.000,00
07011	12.365.0009.2510.0000	01	21000	339039	271.000,00
07011	12.361.0009.2291.0000	01	22000	339039	6.729.000,00

Parágrafo único. Os recursos para atendimento da abertura do crédito adicional suplementar de que trata o *caput* deste artigo se darão conforme disposto no inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, ou seja, pela *anulação parcial*, das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária	Programa Trabalho	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Natureza de Despesa	Valor (R\$)
07011	12.131.0002.2298.0000	01	11000	339036	1.500,00
07011	12.131.0002.2298.0000	01	11000	339039	38.000,00
07011	12.131.0002.2298.0000	01	11000	339040	18.000,00
07011	12.131.0002.2298.0000	01	11000	339047	4.500,00
07011	12.131.0002.2298.0000	01	11000	449052	19.000,00
07011	12.122.0006.2308.0000	01	21000	339030	139.000,00
07011	12.122.0006.2308.0000	01	21000	339030	55.000,00
07011	12.122.0006.2308.0000	01	21000	339039	76.000,00
07011	12.365.0006.2308.0000	01	21000	339039	12.000,00
07011	12.365.0008.2285.0000	01	21000	339039	56.000,00
07011	12.365.0008.2299.0000	01	21000	339030	127.000,00
07011	12.365.0008.2299.0000	01	21000	339030	1.373.000,00
07011	12.365.0008.2299.0000	01	21000	339033	135.000,00
07011	12.365.0008.2299.0000	01	21000	339039	135.000,00
07011	12.365.0008.2299.0000	01	21000	339014	23.000,00

DECRETO Nº 20.870/2025 3

07011	12.365.0008.2511.0000	01	21000	339030	695.000,00
07011	12.365.0008.2511.0000	01	21000	339039	700.000,00
07011	12.365.0008.2580.0000	01	21000	339030	11.000,00
07011	12.365.0008.2580.0000	01	21000	339039	6.000,00
07011	12.365.0008.2292.0000	01	21000	339039	160.000,00
07011	12.365.0008.2292.0000	01	21000	339030	89.000,00
07011	12.365.0008.1279.0000	01	21000	449051	814.000,00
07011	12.365.0008.1280.0000	01	21000	449051	150.000,00
07011	12.122.0006.2308.0000	01	22000	339030	210.000,00
07011	12.361.0008.2286.0000	01	22000	339039	56.000,00
07011	12.361.0008.2300.0000	01	22000	339030	720.000,00
07011	12.361.0008.2300.0000	01	22000	339033	83.000,00
07011	12.361.0008.2300.0000	01	22000	339039	83.000,00
07011	12.361.0008.2300.0000	01	22000	339014	14.000,00
07011	12.361.0008.2509.0000	01	22000	339030	339.000,00
07011	12.361.0008.2509.0000	01	22000	339039	500.000,00
07011	12.361.0008.2581.0000	01	22000	339030	11.000,00
07011	12.361.0008.2581.0000	01	22000	339039	6.000,00
07011	12.361.0008.2293.0000	01	22000	339039	100.000,00
07011	12.361.0008.2293.0000	01	22000	339030	44.000,00
07011	12.361.0008.2293.0000	01	22000	339036	12.000,00
07011	12.361.0008.2293.0000	01	22000	339139	260.000,00

Art. 5º Fica aberto um crédito adicional suplementar da ordem de R\$ 1.629.538,28 (um milhão, seiscentos e vinte e nove mil, quinhentos e trinta e oito reais e vinte e oito centavos) no Orçamento de 2025, da Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Família, nas seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária	Programa Trabalho	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Natureza de Despesa	Valor (R\$)
09731	08.244.0013.2337.0000	01	11000	335043	9.000,00
09731	08.244.0013.2337.0000	01	11000	335043	35.002,00
09731	08.244.0013.2337.0000	01	11000	335043	400,00
09731	08.244.0013.2337.0000	01	11000	335043	35.000,00
09731	08.244.0014.2345.0000	01	11000	335043	359.479,98
09731	08.244.0014.2345.0000	01	11000	335043	769.730,30
09731	08.244.0014.2345.0000	01	11000	335043	420.926,00

Parágrafo único. Os recursos para atendimento da abertura do crédito adicional suplementar de que trata o *caput* deste artigo se darão conforme disposto no inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, ou seja, pela *anulação parcial*, das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária	Programa Trabalho	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Natureza de Despesa	Valor (R\$)
09731	08.244.0012.2610.0000	01	11000	335043	3.000,00
09731	08.244.0012.2610.0000	01	11000	339036	2.000,00
09731	08.244.0012.2610.0000	01	11000	339039	2.000,00
09731	08.244.0012.2610.0000	01	11000	339139	1.000,00
09731	08.244.0012.2610.0000	01	11000	449052	1.000,00
09733	08.244.0013.2611.0000	01	11000	335043	300,00
09733	08.244.0013.2611.0000	01	11000	339030	8.000,00
09733	08.244.0013.2611.0000	01	11000	339033	100,00
09733	08.244.0013.2611.0000	01	11000	339036	8.000,00
09733	08.244.0013.2611.0000	01	11000	339039	18.502,00
09733	08.244.0013.2611.0000	01	11000	449052	100,00
09731	08.244.0013.2614.0000	01	11000	339030	100,00
09731	08.244.0013.2614.0000	01	11000	339036	100,00

DECRETO Nº 20.870/2025 4

09731	08.244.0013.2614.0000	01	11000	339039	100,00
09731	08.244.0013.2614.0000	01	11000	449052	100,00
09731	08.244.0014.2505.0000	01	11000	335043	31.000,00
09731	08.244.0014.2505.0000	01	11000	339030	1.000,00
09731	08.244.0014.2505.0000	01	11000	339036	1.000,00
09731	08.244.0014.2505.0000	01	11000	339039	1.000,00
09731	08.244.0014.2505.0000	01	11000	449052	1.000,00
09731	08.244.0012.2346.0000	01	11000	335043	1.000,00
09731	08.244.0012.2346.0000	01	11000	339014	1.000,00
09731	08.244.0012.2346.0000	01	11000	339036	24.000,00
09731	08.244.0012.2346.0000	01	11000	339039	185.479,94
09731	08.244.0012.2346.0000	01	11000	339040	148.000,04
09731	08.244.0013.2351.0000	01	11000	332093	100,00
09731	08.244.0013.2351.0000	01	11000	339030	180,00
09731	08.244.0013.2351.0000	01	11000	339039	105.621,00
09731	08.244.0013.2351.0000	01	11000	339048	663.829,30
09731	08.244.0013.2350.0000	01	11000	332093	1.000,00
09731	08.244.0013.2350.0000	01	11000	335043	1.000,00
09731	08.244.0013.2350.0000	01	11000	339032	336.176,00
09731	08.244.0013.2350.0000	01	11000	339033	4.000,00
09731	08.244.0013.2350.0000	01	11000	339036	1.000,00
09731	08.244.0013.2350.0000	01	11000	339039	76.750,00
09731	08.244.0013.2350.0000	01	11000	339048	1.000,00

Art. 6º Fica aberto um crédito adicional suplementar da ordem de R\$ 113.000,00 (cento e treze mil reais) no Orçamento de 2025, da Guarda Civil Municipal de Piracicaba, nas seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária	Programa Trabalho	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Natureza de Despesa	Valor (R\$)
16011	06.181.0017.2088.0000	01	11000	339039	35.000,00
16011	06.181.0017.2088.0000	01	11000	339030	5.000,00
16011	06.181.0017.2083.0000	01	11000	339030	73.000,00

Parágrafo único. Os recursos para atendimento da abertura do crédito adicional suplementar de que trata o *caput* deste artigo se darão conforme disposto no inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, ou seja, pela *anulação parcial*, das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária	Programa Trabalho	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Natureza de Despesa	Valor (R\$)
16011	06.181.0017.1085.0000	01	11000	339039	31.000,00
16011	06.181.0017.2080.0000	01	11000	339039	4.000,00
16011	06.181.0017.2080.0000	01	11000	339039	5.000,00
16011	06.181.0017.2080.0000	01	11000	339039	12.000,00
16011	06.181.0017.2082.0000	01	11000	449052	8.000,00
16011	06.181.0017.2084.0000	01	11000	339039	10.000,00
16011	06.181.0017.2084.0000	01	11000	449052	10.000,00
16011	06.181.0017.2088.0000	01	11000	339040	8.000,00
16011	06.181.0017.2088.0000	01	11000	449052	5.000,00
16011	06.181.0017.2090.0000	01	11000	339039	20.000,00

Art. 7º Fica aberto um crédito adicional suplementar da ordem de R\$ 13.340.100,00 (treze milhões, trezentos e quarenta mil e cem reais) no Orçamento de 2025, da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos, nas seguintes dotações orçamentárias:

Unidade	Programa Trabalho	Fonte de	Código de	Natureza de	Valor (R\$)
---------	-------------------	----------	-----------	-------------	-------------

DECRETO N° 20.870/2025 5

Orçamentária	Recurso	Aplicação	Despesa
08011	15.451.0039.2261.0000	01	11000 339030 1.670.000,00
08011	18.542.0028.2597.0000	01	11000 336783 7.395.000,00
08011	15.452.0039.2262.0000	01	11000 449051 3.864.000,00
08011	15.452.0039.2262.0000	01	11000 449051 411.100,00

Parágrafo único. Os recursos para atendimento da abertura do crédito adicional suplementar de que trata o *caput* deste artigo se darão conforme disposto no inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, ou seja, pela *anulação parcial*, das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária	Programa Trabalho	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Natureza de Despesa	Valor (R\$)
04011	04.122.0006.2364.0000	01	11000 339039 30.000,00		
04011	15.451.0038.2367.0000	01	11000 339039 12.000,00		
04011	16.122.0004.2463.0000	01	11000 339030 52.000,00		
04011	16.122.0004.2463.0000	01	11000 449052 150.000,00		
10011	04.122.0004.2056.0000	01	11000 339030 45.000,00		
10011	04.122.0004.2056.0000	01	11000 339039 43.800,00		
10011	20.122.0006.2074.0000	01	11000 339014 8.000,00		
10011	20.606.0036.2063.0000	01	11000 449052 8.000,00		
10012	18.544.0036.2600.0000	01	11000 339039 46.000,00		
10012	20.605.0036.2058.0000	01	11000 339030 74.000,00		
10012	20.605.0036.2058.0000	01	11000 339039 12.000,00		
10012	20.605.0037.2068.0000	01	11000 339030 74.000,00		
10012	20.605.0037.2542.0000	01	11000 339030 8.000,00		
10012	20.605.0037.2543.0000	01	11000 339032 12.000,00		
10013	18.122.0004.2317.0000	01	11000 339030 5.000,00		
10013	18.122.0004.2317.0000	01	11000 339039 21.000,00		
10013	18.122.0004.2317.0000	01	11000 339040 48.000,00		
10013	18.122.0004.2317.0000	01	11000 449052 2.000,00		
10013	18.122.0005.2318.0000	01	11000 339039 270.000,00		
10013	18.122.0006.2316.0000	01	11000 339014 5.000,00		
10013	18.122.0006.2316.0000	01	11000 339033 4.000,00		
10013	18.542.0026.2321.0000	01	11000 339030 4.000,00		
10013	18.542.0026.2321.0000	01	11000 339039 351.000,00		
10014	18.541.0027.2320.0000	01	11000 339030 210.000,00		
10014	18.542.0027.2598.0000	01	11000 335039 170.200,00		
10014	18.541.0027.2320.0000	01	11000 339039 8.000,00		
10014	18.541.0027.2320.0000	01	11000 449051 18.000,00		
10014	18.541.0027.2320.0000	01	11000 449052 5.000,00		
10014	18.542.0027.2598.0000	01	11000 335039 9.800,00		
10014	18.542.0027.2598.0000	01	11000 339030 68.000,00		
10014	18.542.0027.2598.0000	01	11000 339039 53.000,00		
10014	18.542.0027.2598.0000	01	11000 449051 15.000,00		
12011	04.122.0004.2106.0000	01	11000 339030 10.000,00		
12011	04.122.0004.2106.0000	01	11000 339033 1.000,00		
12011	04.122.0004.2106.0000	01	11000 339036 10.000,00		
12011	04.122.0004.2106.0000	01	11000 339039 19.000,00		
12011	04.122.0004.2106.0000	01	11000 339040 1.000,00		
12011	04.122.0004.2106.0000	01	11000 339047 4.000,00		
12011	04.122.0004.2106.0000	01	11000 449052 9.000,00		
12011	04.122.0006.2107.0000	01	11000 339014 2.000,00		
12011	04.122.0006.2107.0000	01	11000 339033 2.000,00		
12011	13.391.0021.2127.0000	01	11000 339030 2.000,00		
12011	13.391.0021.2127.0000	01	11000 339036 6.000,00		

DECRETO Nº 20.870/2025 6

12011	13.391.0021.2127.0000	01	11000	339039	48.000,00
12011	13.391.0021.2127.0000	01	11000	449052	6.000,00
12011	13.391.0022.1108.0000	01	11000	339030	9.000,00
12011	13.391.0022.1108.0000	01	11000	339039	37.000,00
12011	13.391.0022.1108.0000	01	11000	339040	1.000,00
12011	13.391.0022.1108.0000	01	11000	449051	75.000,00
12011	13.391.0022.1108.0000	01	11000	449052	14.000,00
12011	13.391.0022.1109.0000	01	11000	339030	65.000,00
12011	13.391.0022.1109.0000	01	11000	339039	227.000,00
12011	13.391.0022.1109.0000	01	11000	339040	1.000,00
12011	13.391.0022.1109.0000	01	11000	449051	30.000,00
12011	13.391.0022.1109.0000	01	11000	449052	3.000,00
12011	13.391.0022.1128.0000	01	11000	339030	3.000,00
12011	13.391.0022.1128.0000	01	11000	339036	1.000,00
12011	13.391.0022.1128.0000	01	11000	339039	36.000,00
12011	13.391.0022.1128.0000	01	11000	339040	4.000,00
12011	13.391.0022.1128.0000	01	11000	449052	8.000,00
12011	13.392.0021.1576.0000	01	11000	339030	3.000,00
12011	13.392.0021.1576.0000	01	11000	339039	2.000,00
12011	13.392.0021.1576.0000	01	11000	449051	162.000,00
12011	13.392.0021.2116.0000	01	11000	339039	626.000,00
12011	13.392.0021.1576.0000	01	11000	449052	11.000,00
12011	13.392.0021.1577.0000	01	11000	339039	7.000,00
12011	13.392.0021.2112.0000	01	11000	339030	36.000,00
12011	13.392.0021.2112.0000	01	11000	339039	60.000,00
12011	13.392.0021.2112.0000	01	11000	449051	2.000,00
12011	13.392.0021.2112.0000	01	11000	449052	22.000,00
12011	13.392.0021.2116.0000	01	11000	339030	45.000,00
12011	13.392.0021.2116.0000	01	11000	339040	2.000,00
12011	13.392.0021.2116.0000	01	11000	449052	17.000,00
12011	13.392.0021.2117.0000	01	11000	339030	2.000,00
12011	13.392.0021.2117.0000	01	11000	339031	3.000,00
12011	13.392.0021.2117.0000	01	11000	339033	5.000,00
12011	13.392.0021.2117.0000	01	11000	339036	2.000,00
12011	13.392.0021.2117.0000	01	11000	449052	12.000,00
12011	13.392.0021.2118.0000	01	11000	339030	9.000,00
12011	13.392.0021.2118.0000	01	11000	339039	73.000,00
12011	13.392.0021.2119.0000	01	11000	339036	2.000,00
12011	13.392.0021.2119.0000	01	11000	339039	58.000,00
12011	13.392.0021.2122.0000	01	11000	339030	6.000,00
12011	13.392.0021.2122.0000	01	11000	339036	2.000,00
12011	13.392.0021.2122.0000	01	11000	339039	170.000,00
12011	13.392.0021.2122.0000	01	11000	449052	3.000,00
12011	13.392.0021.2123.0000	01	11000	335043	75.000,00
12012	13.391.0022.1365.0000	01	11000	339036	2.000,00
12012	13.391.0022.1365.0000	01	11000	339039	14.000,00
12012	13.392.0021.2130.0000	01	11000	339030	8.000,00
12012	13.392.0021.2130.0000	01	11000	339036	2.000,00
12012	13.392.0021.2130.0000	01	11000	339039	33.000,00
13011	23.695.0033.2152.0000	01	11000	339039	249.000,00
13011	23.695.0035.2149.0000	01	11000	339039	336.000,00
19011	27.811.0019.1162.0000	01	11000	449051	524.000,00
02011	04.122.0003.1574.0000	01	11000	339039	900.000,00
02011	04.122.0003.1574.0000	01	11000	339139	150.000,00
02011	04.122.0004.2001.0000	01	11000	339030	130.000,00
02011	04.122.0004.2001.0000	01	11000	339039	109.000,00

DECRETO Nº 20.870/2025 7

02011	04.122.0004.2004.0000	01	11000	339036	295.000,00
02011	04.122.0004.2004.0000	01	11000	339039	171.000,00
02011	04.122.0004.2004.0000	01	11000	449051	133.000,00
02011	04.122.0005.2032.0000	01	11000	339030	182.000,00
02011	04.122.0005.2039.0000	01	11000	339030	207.000,00
02011	04.122.0005.2039.0000	01	11000	339039	269.000,00
02011	04.126.0003.1044.0000	01	11000	339030	634.000,00
02011	04.125.0005.2040.0000	01	11000	339039	180.000,00
02011	04.125.0005.2040.0000	01	11000	449051	225.000,00
02011	04.126.0003.1044.0000	01	11000	339039	123.000,00
02011	04.126.0003.1044.0000	01	11000	339040	290.000,00
02011	04.126.0003.1044.0000	01	11000	339035	100,00
02011	04.126.0003.2541.0000	01	11000	339036	100,00
02011	04.131.0002.2005.0000	01	11000	449052	1.000,00
02011	04.122.0003.1048.0000	01	11000	339030	2.000,00
02011	04.122.0003.1048.0000	01	11000	339039	28.000,00
02011	04.122.0004.2001.0000	01	11000	339040	28.000,00
02011	04.122.0004.2001.0000	01	11000	449052	30.000,00
02011	04.122.0004.2006.0000	01	11000	339030	62.000,00
02011	04.122.0004.2030.0000	01	11000	339030	61.000,00
02011	04.122.0004.2030.0000	01	11000	449052	40.000,00
02011	04.122.0004.2037.0000	01	11000	339039	61.000,00
02011	04.122.0004.2037.0000	01	11000	339040	43.000,00
02011	04.122.0005.1570.0000	01	11000	339030	18.800,00
02011	04.122.0005.2032.0000	01	11000	449052	50.000,00
02011	04.122.0003.1574.0000	01	11000	449052	10.000,00
02011	04.122.0004.2006.0000	01	11000	339039	12.000,00
02011	04.122.0004.2006.0000	01	11000	339040	12.000,00
02011	04.122.0004.2030.0000	01	11000	339033	13.000,00
02011	04.122.0004.2030.0000	01	11000	339039	17.000,00
02011	04.122.0005.1570.0000	01	11000	339039	12.000,00
02011	04.122.0005.2032.0000	01	11000	339036	17.000,00
02011	04.122.0005.2039.0000	01	11000	449052	25.000,00
02011	04.122.0005.2049.0000	01	11000	449052	25.000,00
02011	04.122.0005.2049.0000	01	11000	339030	42.300,00
02011	04.122.0005.2049.0000	01	11000	339039	35.000,00
02011	04.122.0005.2595.0000	01	11000	339030	33.400,00
02011	04.122.0005.2595.0000	01	11000	339039	25.000,00
02011	04.122.0005.2595.0000	01	11000	449051	30.000,00
02011	04.122.0006.2036.0000	01	11000	339033	25.000,00
02011	04.122.0006.2036.0000	01	11000	339039	20.000,00
02011	04.122.0006.2038.0000	01	11000	339030	12.900,00
02011	04.122.0006.2038.0000	01	11000	339039	112.000,00
02011	04.122.0006.2038.0000	01	11000	339139	60.000,00
02011	04.125.0005.2040.0000	01	11000	339040	97.000,00
02011	04.126.0003.1044.0000	01	11000	449052	32.000,00
02011	04.126.0003.2541.0000	01	11000	339030	30.000,00
02011	04.128.0006.2035.0000	01	11000	339018	33.000,00
02011	04.131.0002.2005.0000	01	11000	339030	30.000,00
02011	04.131.0002.2005.0000	01	11000	339039	75.000,00
02011	04.131.0002.2005.0000	01	11000	339040	75.000,00
02011	11.331.0006.2031.0000	01	11000	339030	268.000,00
02011	11.331.0006.2041.0000	01	11000	339030	88.400,00
02011	11.331.0006.2041.0000	01	11000	339039	341.000,00
02711	14.422.0015.2009.0000	01	11000	339030	25.000,00
02711	14.422.0015.2009.0000	01	11000	339032	175.000,00

DECRETO Nº 20.870/2025 8

02711	14.422.0015.2012.0000	01	11000	339032	36.000,00
02711	14.422.0015.2014.0000	01	11000	339030	20.000,00
02711	14.422.0015.2014.0000	01	11000	339032	99.000,00
10013	18.542.0026.2321.0000	01	11000	449052	24.000,00
10014	18.541.0025.2536.0000	01	11000	339030	30.000,00
10014	18.541.0025.2536.0000	01	11000	449051	38.000,00
19011	27.122.0004.2184.0000	01	11000	339030	44.000,00
19011	27.122.0004.2184.0000	01	11000	339039	475.000,00
19011	27.811.0020.2161.0000	01	11000	335039	258.000,00
19011	27.813.0020.2172.0000	01	11000	339030	90.000,00
19011	27.813.0020.2172.0000	01	11000	339039	140.000,00
19011	27.813.0020.2172.0000	01	11000	339048	60.000,00
20011	04.122.0004.2277.0000	01	11000	339030	23.000,00
20011	04.122.0004.2277.0000	01	11000	339039	91.000,00
20011	04.122.0004.2277.0000	01	11000	449052	53.000,00
20011	26.781.0029.2105.0000	01	11000	339039	57.000,00
02011	04.122.0003.1048.0000	01	11000	339035	100,00
02011	04.122.0003.1048.0000	01	11000	339036	100,00
02011	04.122.0003.1048.0000	01	11000	339040	100,00
02011	04.122.0003.1048.0000	01	11000	449052	1.000,00
02011	04.122.0003.1574.0000	01	11000	332093	100,00
02011	04.122.0003.1574.0000	01	11000	333093	100,00
02011	04.122.0003.1574.0000	01	11000	335039	1.000,00
02011	04.122.0003.1574.0000	01	11000	335041	100,00
02011	04.122.0003.1574.0000	01	11000	335043	100,00
02011	04.122.0003.1574.0000	01	11000	339030	5.000,00
02011	04.122.0003.1574.0000	01	11000	339035	1.000,00
02011	04.122.0003.1574.0000	01	11000	339036	1.000,00
02011	04.122.0004.2001.0000	01	11000	339033	3.000,00
02011	04.122.0004.2006.0000	01	11000	449052	7.000,00
02011	04.122.0004.2037.0000	01	11000	339030	5.000,00
02011	04.122.0004.2037.0000	01	11000	449052	5.000,00
02011	04.122.0005.1570.0000	01	11000	449052	5.000,00
13011	23.695.0033.2150.0000	01	11000	339039	58.000,00
02011	04.122.0004.2030.0000	01	11000	339040	1.000,00
02011	04.122.0004.2006.0000	01	11000	339036	500,00
02011	04.122.0003.1574.0000	01	11000	339047	100,00
02011	04.122.0003.1574.0000	01	11000	339093	100,00
02011	04.122.0003.1574.0000	01	11000	449051	100,00
02011	04.122.0004.2001.0000	01	11000	332093	500,00
02011	04.122.0004.2001.0000	01	11000	335039	100,00
02011	04.122.0004.2001.0000	01	11000	335041	100,00
02011	04.122.0004.2001.0000	01	11000	335043	100,00
02011	04.122.0004.2001.0000	01	11000	339031	500,00
02011	04.122.0004.2001.0000	01	11000	339035	100,00
02011	04.122.0004.2001.0000	01	11000	339036	500,00
02011	04.122.0004.2001.0000	01	11000	339037	100,00
02011	04.122.0004.2001.0000	01	11000	339047	100,00
02011	04.122.0004.2001.0000	01	11000	339092	100,00
02011	04.122.0004.2001.0000	01	11000	339093	500,00
02011	04.122.0004.2001.0000	01	11000	339139	100,00
02011	04.122.0004.2001.0000	01	11000	449051	100,00
02011	04.122.0004.2004.0000	01	11000	339093	1.000,00
02011	04.122.0004.2006.0000	01	11000	339031	1.000,00
02011	04.122.0004.2030.0000	01	11000	332093	100,00
02011	04.122.0004.2030.0000	01	11000	333093	100,00

DECRETO Nº 20.870/2025 9

02011	04.122.0004.2030.0000	01	11000	339036	100,00
02011	04.122.0004.2030.0000	01	11000	339047	100,00
02011	04.122.0004.2030.0000	01	11000	339093	100,00
02011	04.122.0004.2604.0000	01	11000	339030	100,00
02011	04.122.0004.2604.0000	01	11000	339039	100,00
02011	04.122.0004.2604.0000	01	11000	339040	100,00
02011	04.122.0004.2604.0000	01	11000	339052	100,00
02011	04.122.0004.2605.0000	01	11000	339030	100,00
02011	04.122.0004.2605.0000	01	11000	339040	100,00
02011	04.122.0004.2605.0000	01	11000	449051	100,00
02011	04.122.0004.2605.0000	01	11000	449052	100,00
02011	04.122.0005.1570.0000	01	11000	339036	100,00
02011	04.122.0005.1570.0000	01	11000	339040	1.000,00
02011	04.122.0005.1570.0000	01	11000	449051	100,00
02011	04.122.0005.2032.0000	01	11000	335039	100,00
02011	04.122.0005.2032.0000	01	11000	339035	100,00
02011	04.122.0005.2032.0000	01	11000	339092	100,00
02011	04.122.0005.2034.0000	01	11000	339036	100,00
02011	04.122.0005.2034.0000	01	11000	339039	100,00
02011	04.122.0005.2034.0000	01	11000	339040	100,00
02011	04.122.0005.2034.0000	01	11000	449051	100,00
02011	04.122.0005.2034.0000	01	11000	449052	5.000,00
02011	04.122.0005.2049.0000	01	11000	339040	5.000,00
02011	04.122.0006.2036.0000	01	11000	339014	9.000,00
02011	04.122.0006.2038.0000	01	11000	449052	9.000,00
02011	04.125.0005.2040.0000	01	11000	339030	15.000,00
02011	04.125.0005.2040.0000	01	11000	449052	8.000,00
02011	04.126.0003.2541.0000	01	11000	449052	10.000,00
02011	04.126.0003.2541.0000	01	11000	339039	2.000,00
02011	04.122.0006.2038.0000	01	11000	339036	100,00
02011	11.331.0006.2041.0000	01	11000	449051	15.000,00
02011	11.331.0006.2041.0000	01	11000	339036	11.000,00
02711	14.422.0015.2009.0000	01	11000	449052	14.000,00
02711	14.422.0015.2011.0000	01	11000	339030	10.000,00
02711	14.422.0015.2011.0000	01	11000	339039	10.000,00
02711	14.422.0015.2014.0000	01	11000	339039	15.000,00
02011	04.122.0005.2039.0000	01	11000	339040	100,00
02011	04.122.0005.2039.0000	01	11000	449051	100,00
02011	04.122.0005.2049.0000	01	11000	339036	100,00
02011	04.122.0005.2049.0000	01	11000	449051	100,00
02011	04.122.0005.2595.0000	01	11000	335039	100,00
02011	04.122.0005.2595.0000	01	11000	339035	100,00
02011	04.122.0005.2595.0000	01	11000	339036	100,00
02011	04.122.0005.2595.0000	01	11000	339037	100,00
02011	04.122.0005.2595.0000	01	11000	339040	1.000,00
02011	04.122.0005.2595.0000	01	11000	339047	100,00
02011	04.122.0005.2595.0000	01	11000	445051	100,00
02011	04.122.0005.2595.0000	01	11000	445052	1.000,00
02011	11.331.0006.2041.0000	01	11000	339008	100,00
02011	11.331.0006.2041.0000	01	11000	339032	5.000,00
02011	11.331.0006.2041.0000	01	11000	449052	4.000,00
02711	14.422.0015.2009.0000	01	11000	339031	1.000,00
02711	14.422.0015.2009.0000	01	11000	339033	1.000,00
02711	14.422.0015.2009.0000	01	11000	339035	1.000,00
02711	14.422.0015.2009.0000	01	11000	339036	1.000,00
02711	14.422.0015.2009.0000	01	11000	339039	7.000,00

DECRETO N° 20.870/2025 10

02711	14.422.0015.2009.0000	01	11000	339040	5.000,00
02711	14.422.0015.2009.0000	01	11000	339047	1.000,00
02711	14.422.0015.2011.0000	01	11000	339032	500,00
02711	14.422.0015.2011.0000	01	11000	339036	500,00
02711	14.422.0015.2011.0000	01	11000	339040	5.000,00
02711	14.422.0015.2011.0000	01	11000	449052	4.000,00
02711	14.422.0015.2013.0000	01	11000	335039	1.000,00
02711	14.422.0015.2013.0000	01	11000	339035	1.000,00
02711	14.422.0015.2013.0000	01	11000	339036	4.000,00
02711	14.422.0015.2013.0000	01	11000	339039	5.000,00
02711	14.422.0015.2014.0000	01	11000	339035	500,00
02711	14.422.0015.2014.0000	01	11000	339036	500,00
02711	14.422.0015.2014.0000	01	11000	449052	4.500,00
12012	13.392.0021.2130.0000	01	11000	339040	5.000,00
12012	13.392.0021.2130.0000	01	11000	449052	3.000,00
13011	23.695.0033.1155.0000	01	11000	339030	6.000,00
13011	23.695.0033.1155.0000	01	11000	339036	3.000,00
13011	23.695.0033.1155.0000	01	11000	339039	47.000,00
13011	23.695.0033.1155.0000	01	11000	339040	23.000,00
13011	23.695.0033.1155.0000	01	11000	339047	1.000,00
13011	23.695.0033.1155.0000	01	11000	449052	4.000,00
13011	23.695.0033.2150.0000	01	11000	339030	2.000,00
13011	23.695.0033.2152.0000	01	11000	339030	4.000,00
13011	23.695.0033.2153.0000	01	11000	339030	7.000,00
13011	23.695.0033.2153.0000	01	11000	339032	5.000,00
13011	23.695.0033.2153.0000	01	11000	339039	28.000,00
13011	23.695.0033.2153.0000	01	11000	339040	11.000,00
13011	23.695.0033.2153.0000	01	11000	449052	5.000,00
13011	23.695.0035.2149.0000	01	11000	339030	14.000,00
19011	27.122.0004.2184.0000	01	11000	449052	3.000,00
19011	27.122.0006.2183.0000	01	11000	339014	2.000,00
19011	27.122.0006.2183.0000	01	11000	339033	2.000,00
19011	27.122.0006.2183.0000	01	11000	339039	3.000,00
19011	27.811.0020.2171.0000	01	11000	339030	2.000,00
19011	27.813.0020.2172.0000	01	11000	449052	2.000,00
19012	27.812.0020.2177.0000	01	11000	339030	2.000,00
20011	04.122.0004.2277.0000	01	11000	339040	9.000,00
20011	19.572.0029.2097.0000	01	11000	335039	1.000,00
20011	26.781.0029.2105.0000	01	11000	339030	14.000,00
02711	14.422.0015.2014.0000	01	11000	339047	500,00
06011	04.123.0004.2476.0000	01	11000	332093	500,00

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 14 de novembro de 2025.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA
Prefeito Municipal

MARCELO MAGRO MAROUN
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba

DECRETO N° 20.870/2025 11

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Chefe da Procuradoria Jurídico-Administrativa



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA
ESTADO DE SÃO PAULO
PROCURADORIA GERAL



DECRETO N° 20.871, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025.
Canca o contingenciamento de dotações orçamentárias no valor total de R\$ 89.122,90 do Orçamento-Programa de 2025.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o contingenciamento de dotações orçamentárias no exercício financeiro de 2025, conforme o Decreto nº 20.294, de 15 de janeiro de 2025,

D E C R E T A

Art. 1º Fica cancelado em parte o contingenciamento efetivado por meio do Decreto nº 20.294, de 15 de janeiro de 2025 e autorizados o empenhamento e a movimentação financeira das dotações orçamentárias abaixo classificadas:

1)	24731	0618200182016	FR	01	C. Aplicação	11000	339030	R\$	85.429,25
2)	24731	0618200182016	FR	01	C. Aplicação	11000	339039	R\$	3.693,65

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 14 de novembro de 2025.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA
Prefeito Municipal

MARCELO MAGRO MAROUN
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa



FAZENDO O QUE PRECISA SER FEITO

EDITAL CIPA nº 01/2025

**ELEIÇÕES PARA CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE
ACIDENTES E DE ASSÉDIO - CIPA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA
(PMP)**

DO OBJETIVO

1. O presente Edital visa fornecer informações básicas sobre o processo de eleição dos membros representantes dos empregados na Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio - CIPA (Gestão 2026-2027).

DA CONSTITUIÇÃO

2. Devem constituir CIPA, por estabelecimento, e mantê-la em regular funcionamento as empresas privadas, públicas, sociedades de economia mista, órgãos da administração direta e indireta, instituições benéficas, associações recreativas, cooperativas, bem como outras instituições que admitam trabalhadores como empregados.

DA ORGANIZAÇÃO DA CIPA

3. O dimensionamento da CIPA (número de titulares e suplentes) observará o previsto no Quadro I da NR-05, e encontra-se no Anexo I do presente documento.

DA COMPOSIÇÃO DA CIPA

4. A CIPA será composta por representantes do empregador e dos empregados. Os representantes do empregador (titulares e suplentes) deverão ser por ele designados. Os representantes dos empregados (titulares e suplentes) serão eleitos em escrutínio secreto;

4.1. O Presidente da CIPA será designado pelo empregador, dentre os seus representantes;

4.2. O Vice-Presidente da CIPA será escolhido pelos empregados, dentre os titulares;

4.3. O Secretário e seu substituto poderão ou não fazer parte da CIPA, e serão indicados em comum acordo entre os membros da Comissão. No caso de não fazer parte da CIPA, deve haver concordância do empregador.

4.4. Para cada reunião ordinária ou extraordinária, os membros da CIPA designarão o secretário responsável por redigir a ata.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
Rua Antônio Corrêa Barbosa, 2233 - 7º Andar - Centro - Piracicaba/SP - (19) 3403-1010



FAZENDO O QUE PRECISA SER FEITO

DO PROCESSO ELEITORAL

5. As eleições para escolha dos representantes dos empregados na CIPA realizar-se-ão no período de **17 de novembro de 2025 a 29 de dezembro de 2025**, e sua realização será comunicada oficialmente ao Sindicato dos Trabalhadores Municipais de Piracicaba.

6. A Comissão Eleitoral – CE, será constituída pelo **empregador**:

6.1 – Designa-se como Presidente da CE: **Nadir da Motta**.

6.2 – Designa-se como Secretário(a) da CE: **Veridiana Izabel Bragagnolo Farah Zemil**.

6.3 –Designa-se como membro da CE: **Salvina das Dores Nunes Coelho Esteves**.

6.4 –Designa-se como membro da CE: **Domiciano Marques Coimbra**.

7. O processo eleitoral observará as seguintes condições:

a) inscrição e eleição individual respeitará o período mínimo para inscrição de **15 (quinze) dias**, iniciando-se as **8h30 do dia 17 de novembro de 2025, com data limite até o dia 01 de dezembro de 2025, às 23h59**. As inscrições serão realizadas online pelo portal do servidor, podendo se inscrever qualquer empregado (servidor), independentemente de setores ou locais de trabalho, apenas devendo comprovar vinculação. **Exetuam-se** cargos em comissão, terceirizados e aposentados.

b) a realização da votação será eletrônica, através do Portal do Servidor, de **11 a 26 de dezembro de 2025 até às 23h59, podendo haver prorrogação caso não seja atingido o numero de votos** conforme preconiza a NR-5, com comunicação ao Sindicato dos Trabalhadores Municipais de Piracicaba.

"NR5 - item 5.5.4 - Havendo participação inferior a cinquenta por cento dos empregados na votação, não haverá a apuração dos votos e a comissão eleitoral deverá prorrogar o período de votação para o dia subsequente, computando-se os votos já registrados no dia anterior, a qual será considerada válida com a participação de, no mínimo, um terço dos empregados.

NR5 - item5.5.4.1 - Constatada a participação inferior a um terço dos empregados no segundo dia de votação, não haverá a apuração dos votos e a comissão eleitoral deverá prorrogar o período de votação para o dia subsequente, computando-se os votos já registrados nos dias anteriores, a qual será considerada válida com a participação de qualquer número de empregados.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
Rua Antônio Corrêa Barbosa, 2233 - 7º Andar - Centro - Piracicaba/SP - (19) 3403-1010



FAZENDO O QUE PRECISA SER FEITO

NR5 - item 5.5.4.2 - A prorrogação referida nos sub itens 5.5.4 e 5.5.4.1 deve ser comunicada ao sindicato da categoria profissional preponderante."

c) A apuração dos votos, se dará no dia **29 de dezembro de 2025, nas dependências da Prefeitura Municipal de Piracicaba, em horário normal de trabalho, iniciando-se às 09h00** ou em outro horário a combinar entre os membros da comissão eleitoral. A relação dos votos serão disponibilizados pelo CI Centro de informática, com acompanhamento de representante do empregador e dos empregados, em número de 2 membros de cada parte.

8. Podem votar nas eleições, independentemente de filiação sindical, todos os servidores interessados, independentemente do regime jurídico a que estão sujeitos (CLT ou Estatuto), incluindo-se os cargos comissionados.

9. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de votos recebidos, assumindo a condição de membros titulares e suplentes conforme dimensionamento citado no item 1.

10. Em caso de empate, serão classificados em ordem decrescente de tempo de serviço prestado à Prefeitura do Município de Piracicaba.

11. Os candidatos votados e não eleitos serão relacionados na ata de eleição e apuração, em ordem decrescente de votos, possibilitando nomeação posterior, em caso de vacância de suplentes.

DA DOCUMENTAÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL

12. A documentação referente ao processo eleitoral da CIPA, incluindo as atas de eleição e de posse e o calendário anual das reuniões ordinárias:

12.1. Deve ficar junto a CIPA à disposição da fiscalização do Ministério do Trabalho e Emprego, em suas vias originais;

12.2. Deve ser encaminhada cópia ao Sindicato dos Trabalhadores Municipais de Piracicaba, quando solicitada;

12.3. O empregador deve fornecer cópias das atas de eleições e posse aos membros titulares e suplentes da CIPA, mediante recibo.

12.4. Todos os documentos relativos à eleição serão guardados pelo empregador por um período mínimo, cinco anos.

DA POSSE

13. A posse dos membros da CIPA, eleitos e designados, se dará no primeiro dia útil após o término do mandato desta gestão **2024/2025**, podendo ser alterada a data em caso de imprevisto.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
Rua Antônio Corrêa Barbosa, 2233 - 7º Andar - Centro - Piracicaba/SP - (19) 3403-1010



FAZENDO O QUE PRECISA SER FEITO

DO TREINAMENTO

14. Será promovido pelo SESMT treinamento para os membros da CIPA, titulares e suplentes, em horário normal de trabalho, com carga horária conforme o grau de risco de cada estabelecimento conforme preconiza a NR 5 e sub itens a seguir.

14.1 A organização deve promover treinamento para o representante nomeado previsto no item 5.4.13 da NR e para os membros da CIPA, titulares e suplentes, antes da posse.

14.2 O treinamento de CIPA, em primeiro mandato, será realizado no prazo máximo de trinta dias, contados a partir da data da posse.

14.3 O treinamento deve contemplar, no mínimo, os seguintes itens:

a) estudo do ambiente, das condições de trabalho, bem como, dos riscos originados do processo produtivo;

b) noções sobre acidentes e doenças relacionadas ao trabalho, decorrentes das condições de trabalho e da exposição aos riscos existentes no estabelecimento e suas medidas de prevenção;

c) metodologia de investigação e análise de acidentes e doenças relacionadas ao trabalho;

d) princípios gerais de higiene do trabalho e de medidas de prevenção dos riscos;

e) noções sobre as legislações trabalhista e previdenciária relativas à segurança e saúde no trabalho;

f) noções sobre a inclusão de pessoas com deficiência e reabilitados nos processos de trabalho;

g) organização da CIPA e outros assuntos necessários ao exercício das atribuições da Comissão.

14.4 O treinamento realizado há menos de dois anos, contados da conclusão do curso, pode ser aproveitado na mesma organização, observado o estabelecido na NR-1.

14.5 O treinamento deve ter carga horária mínima de:

a) oito horas para estabelecimentos de grau de risco 1;

b) doze horas para estabelecimentos de grau de risco 2;

c) dezesseis horas para estabelecimentos de grau de risco 3; e

d) vinte horas para estabelecimentos de grau de risco 4.

14.6 A carga horária do treinamento deve ser distribuída em, no máximo, oito horas diárias.

14.7 Para a modalidade presencial deve ser observada a seguinte carga horária mínima do treinamento:

a) quatro horas para estabelecimentos de grau de risco 2; e

b) oito horas para estabelecimentos de grau de risco 3 e 4.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
Rua Antônio Corrêa Barbosa, 2233 - 7º Andar - Centro - Piracicaba/SP - (19) 3403-1010



FAZENDO O QUE PRECISA SER FEITO

DO FUNCIONAMENTO

15. A CIPA terá reuniões ordinárias mensais realizadas durante o expediente normal, de acordo com calendário preestabelecido.

16. Reuniões extraordinárias deverão ser realizadas quando:

- a)** houver denúncia de situação de risco grave e iminente que determine aplicação de medidas corretivas de emergência;
- b)** ocorrer acidente de trabalho grave ou fatal;
- c)** houver solicitação expressa de uma das representações.

17. Todas as reuniões da CIPA terão atas confeccionadas em caderno próprio, no momento da reunião, assinadas pelos presentes e com encaminhamento de cópias para todos os membros e para o SESMT, devendo as vias originais ficar no estabelecimento, à disposição da fiscalização do Ministério do Trabalho.

DA MANUTENÇÃO DA CIPA

18. O mandato dos membros da CIPA terá a duração de **um ano**.

18.1. Os membros **designados** poderão ser reconduzidos ao cargo **uma vez**;

18.2. Os membros **eleitos** poderão concorrer a **uma reeleição**.

19. A vacância definitiva de cargo, ocorrida durante o mandato, será suprida por suplente, obedecida a ordem de colocação decrescente que consta na ata de eleição, devendo os motivos ser registrados em ata de reunião.

20. O membro titular perderá o mandato, sendo substituído por suplente, quando faltar a mais de quatro reuniões ordinárias sem justificativa.

21. No caso de afastamento definitivo do presidente, o empregador indicará o substituto, em dois dias úteis, preferencialmente entre os membros da CIPA.

22. No caso de afastamento definitivo do vice-presidente, os membros titulares da representação dos empregados, escolherão o substituto, entre seus titulares, em dois dias úteis.

23. Caso não existam suplentes para ocupar o cargo vago, o empregador deve realizar eleição extraordinária, cumprindo todas as exigências estabelecidas para o processo eleitoral, exceto quanto aos prazos, que devem ser reduzidos pela metade.

24. O mandato do membro eleito em processo eleitoral extraordinário deve ser compatibilizado com o mandato dos demais membros da Comissão.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
Rua Antônio Corrêa Barbosa, 2233 - 7º Andar - Centro - Piracicaba/SP - (19) 3403-1010



FAZENDO O QUE PRECISA SER FEITO

25. É vedada a dispensa arbitrária ou sem justa causa do empregado eleito para cargo de direção de Comissões Internas de Prevenção de Acidentes desde o registro de sua candidatura até um ano após o final de seu mandato.

26. Assuntos não tratados neste documento deverão pautar-se pela NR-05, ou serão discutidos pela CIPA e decididos de maneira consensual entre seus membros.

26.1. Não havendo consenso, e frustradas as tentativas de negociação direta ou com mediação, será instalado processo de votação, registrando-se a ocorrência na ata da reunião.

Piracicaba, 14 de novembro de 2.025

NADIR DA MOTTA

Presidente da Comissão Eleitoral

MIRIAM LIDIA FERREIRA MELO

Secretaria Executiva de Administração



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
Rua Antônio Corrêa Barbosa, 2233 - 7º Andar - Centro - Piracicaba/SP - (19) 3403-1010



FAZENDO O QUE PRECISA SER FEITO

ANEXO I – Dimensionamento da CIPA-PMP

O dimensionamento da CIPA observará ao disposto no Quadro I da NR-05, e levará em consideração a Classificação Nacional de Atividade Econômica (CNAE) da Prefeitura do Município de Piracicaba (84.11-6 – Administração Pública em Geral) e seu número de funcionários. Este CNAE está associado ao Grupo C-33 (Administração Pública) de setores econômicos (Quadro III da NR-05).

Quadro I – Dimensionamento da CIPA

GRAU de RISCO*	Nº de INTEGRANTES da CIPA	NÚMERO DE EMPREGADOS NO ESTABELECIMENTO															Acima de 10.000 para cada grupo de 2500 acrescentar
		0 a 19	20 a 29	30 a 50	51 a 80	81 a 100	101 a 120	121 a 140	141 a 300	301 a 500	501 a 1000	1001 a 2500	2501 a 5000	5001 a 10.000			
1	Efetivos					1	1	1	1	2	4	5	6	8		1	
	Suplentes					1	1	1	1	2	3	4	5	6	6	1	
2	Efetivos				1	1	2	2	3	4	5	6	8	10		1	
	Suplentes				1	1	1	1	2	3	4	5	6	8	8	1	
3	Efetivos	1	1	2	2	2	3	4	5	6	8	10	12		2		
	Suplentes	1	1	1	1	1	2	2	4	4	6	8	8	8	2		
4	Efetivos	1	2	3	3	4	4	4	5	6	9	11	13		2		
	Suplentes	1	1	2	2	2	2	3	4	5	7	8	10		2		

*Grau de Risco conforme estabelecido no Quadro I da NR-04 - Relação da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE (Versão 2.0), com correspondente Grau de Risco - GR para fins de dimensionamento do SESMT.

Assim, conforme o quadro acima, o quantitativo de membros da CIPA-PMP deverá ser de **10 (dez) membros efetivos e 8 (oito) membros suplentes designados pelo empregador, e 10 (dez) membros efetivos e 8 (oito) membros suplentes eleitos pelos empregados, totalizando 36 membros.**



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
Rua Antônio Corrêa Barbosa, 2233 - 7º Andar - Centro - Piracicaba/SP - (19) 3403-1010

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

PORTARIA N° 029 DE 2025.

Autoriza o uso, a título precário, das dependências do Parque Engenho Central, à ASSOCIAÇÃO ATLETICA EDUCANDO PELO ESPORTE, para a realização do evento "FESTA DO FRANGO" e dá outras providências.

CARLOS ALBERTO LORDELLO BELTRAME, Secretário Municipal da Cultura do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO o disposto no § 5º do art. 44 da Lei Orgânica do Município de Piracicaba a qual estabelece que "o uso de bens municipais por terceiros pode ser feito mediante autorização se o interesse público exigir, sendo que a autorização, que poderá incidir sobre qualquer bem público, será feita por portaria para atividades ou usos específicos e transitórios e pelo prazo máximo de sessenta dias",

RESOLVE

Art. 1º Autorizar o uso, a título precário, à ASSOCIAÇÃO ATLETICA EDUCANDO PELO ESPORTE, localizada à RUA BENEDITO BOZON PENTEADO, 615, VILA PACAEMBU, PIRACICABA SP, inscrita no CNPJ nº 0246594000192, representado - CLAUDIO ROBERTO GRANDINO, portador do CPF 016405648-37, das dependências do Parque do Engenho Central, especificamente o palco da ponte pênsil e o corredor dos gêmeos, para a realização do evento "FESTA DO FRANGO".

§ 1º A autorização que ora se outorga se dar-se-á de 14 a 16 de Novembro de 2025.

§ 2º A presente outorga poderá ser revogada a qualquer tempo, livre de quaisquer ônus para o Município e independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

§ 3º Para a realização do evento de que trata o caput deste artigo a outorgada obriga-se a obedecer às normas e critérios do Decreto Municipal nº 5.989, de 12 de janeiro de 1993 e do Termo de Ajustamento de Conduta firmado pelo Município junto à Promotoria de Justiça de Habitação e Urbanismo de Piracicaba, objeto do Inquérito Civil nº 3238/2.013, cujo descumprimento acarretará a corresponsabilidade dos promotores do evento, principalmente em relação ao custeio das sanções decorrentes do acordo.

§ 4º Deverão, ainda, ser observadas pela outorgada, as normas estabelecidas na Portaria nº 01/2011 da Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Piracicaba, que exige a obtenção de alvará concedido pela referida Vara, para o ingresso de menores em eventos públicos, além de fixar outras normas de observância obrigatória.

Art. 2º São condições da presente autorização que deverão ser observadas pela outorgada:

I – providenciar o alvará de funcionamento do evento de acordo com as normas vigentes neste Município e apresentá-lo até as 16 h do dia 14 de Novembro de 2025, à Secretaria Municipal da Cultura, caso previsto na legislação municipal;

II – pagar todos os tributos, taxas e/ou preços públicos de sua responsabilidade e apresentar cópias dos comprovantes de pagamento à outorgante, 72 (setenta e duas) horas antes da realização do evento;

III – responsabilizar-se ela segurança do local, nela incluída a de todas as pessoas presentes e do Patrimônio Público, podendo, para tanto, contratar empresa especializada;

IV – realizar, previamente, vistoria no local, manifestando-se expressamente sobre a infraestrutura básica, bem como sobre as demais condições, assinando o Termo de Responsabilidade, parte integrante desta Portaria;

V – os serviços de água, luz e rede de alimentação elétrica, tanto no consumo como nas instalações, serão de responsabilidade da outorgante, considerando-se tais serviços como a infraestrutura básica já existente no Parque Engenho Central, porém, eventuais extensões desses serviços correrão por conta e risco da outorgada, desde que devidamente autorizadas pela outorgante;

VI – qualquer dano nas instalações de equipamentos ou, ainda, o seu uso indevido, sem consulta prévia por parte da outorgada, acarretará na sua recuperação, reposição total e ou parcial, sempre às expensas da outorgada, tendo em vista tratar-se de patrimônio histórico tombado pelo CODEPAC e pelo CONDEPHAAT, sendo que qualquer interferência no Parque se caracterizará em crime de responsabilidade;

VII – para montagem não será permitido o uso de edifícios e elementos arquitetônicos do Parque Engenho Central para suporte ou fixação de equipamentos e instalações;

VIII – o acesso de serviço será feito pela entrada da Avenida Cruzeiro do Sul (Ponte do Morato / Bosque) e pela Avenida Maurice Allain (Ponte Mirante);

IX – o horário de acesso para serviço e permanência de empregados na montagem ficará a cargo do outorgado, até 01 (uma) hora antes do início do evento, sendo permitidos somente veículos e pessoas devidamente credenciados pela Administração do Parque e pelo outorgado, com os respectivos cartões afixados no retrovisor dos automóveis e pessoas portando crachás personalizados;

X – os acessos ao público serão orientados e autorizados pela Administração do Parque, através da Ponte Pênsil, Avenida Cruzeiro do Sul (Rotatória da Ponte do Morato) e Ponte Estaiada, ficando o estacionamento interno limitado ao já existente no Parque Engenho Central quando disponível suficientes vagas e autorização de uso pela administração do Parque Engenho Central;

XI – nos acessos haverá, além da segurança prevista nesta Portaria, a presença de, no mínimo, 01 (um) representante do outorgado, devidamente identificado e com poderes para solução de eventuais ocorrências;

XII – os estacionamentos de veículos antes, durante e após o evento serão regulados pelos dispositivos que se seguem:

será permitido o acesso e a permanência dentro das dependências do Parque Engenho Central, apenas dos veículos devidamente credenciados pela outorgada;

terão livre acesso os veículos de segurança pública e os carros oficiais da Prefeitura.

XIII – é de inteira responsabilidade da outorgada a montagem e instalação do evento, bem como sua programação, contratação, pagamento de pessoal para organização;

XIV – a outorgada também deverá se responsabilizar por manter zeladores/cuidadores nos sanitários masculino e feminino, bem como pelo fornecimento de material de limpeza (papel higiênico, papel toalha, lixeiras, saco de lixo, desinfetante, sabonete, vassoura, pano para limpeza) em quantidade suficiente para atender ao porte do evento, observando: o cálculo dos materiais e pessoal terá por base planilha oferecida pela Secretaria da Cultura; para eventos acima de 5 mil pessoas a outorgada deverá contratar o serviço de sanitários químicos em número suficiente para atender à demanda de tal público.

XV – todo trabalho de divulgação (rádio, televisão, outdoor, cartazes e outros) para boa aceitação do evento também é de responsabilidade da outorgada, podendo para tanto, contratar empresa especializada;

XVI – a montagem, manutenção e desmontagem da estrutura necessária ao evento serão de inteira responsabilidade da outorgada;

XVII – a outorgante não se responsabilizará por eventuais danos que possam ocorrer com qualquer bem da outorgada instalado no Parque Engenho Central, sendo a guarda e manutenção de todo o acervo particular de sua inteira responsabilidade;

XVIII – a outorgada deverá atender, integralmente, às determinações do Corpo de Bombeiros de Piracicaba, que prescreverá os equipamentos de segurança necessários para o evento;

XIX – a Defesa Civil, em conjunto com a Brigada de Emergência do Centro Cívico, Cultural e Educacional "Florivaldo Coelho Prates", poderá, também e a qualquer tempo, vistoriar o local e tomar as providências cabíveis, inclusive interdição se os dispositivos de segurança estiverem em desacordo com o previamente exigido pelo Corpo de Bombeiros de Piracicaba;

XX – o Corpo de Bombeiros de Piracicaba fará vistoria nas instalações que, se aprovadas, receberá o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros, cuja cópia também deverá ser encaminhada à Secretaria da Cultura até as 16 h do dia 14 de Novembro de 2025;

XXI – a outorgada deverá apresentar às Secretarias Municipais de Finanças e da Cultura, cópia autenticada do recibo bancário em nome do ECAD – Escritório Central de Arrecadação de Direitos Autorais ou declaração de dispensa de direitos autorais, preenchida conforme exigência do ECAD, desde que hajam artistas executando músicas de sua própria autoria, até as 16 h do dia 14 de Novembro de 2025, acompanhado de uma declaração do ECAD de que a outorgada nada deve àquele órgão;

XXII – a outorgada deverá apresentar, à Secretaria Municipal da Cultura, caso haja extensões na rede elétrica, hidráulica, edificação ou montagem de tendas, arquibancadas, camarotes ou outras instalações temporárias, até as 16 h do dia 14 de Novembro de 2025, cópia autenticada dos documentos abaixo, os quais ficarão arquivados em procedimento próprio: atestado de Acervo Técnico do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, contendo o nome do Engenheiro responsável pela montagem, manutenção e desmontagem das locações e o número de seu registro no Conselho;

anotação de Responsabilidade Técnica – A.R.T.; projeto e memorial de cálculo, descrevendo em detalhes os cálculos efetuados para este projeto; seguro contra eventuais danos ou acidentes de qualquer natureza, que possam ser causados durante a execução das obras de montagem e desmontagem da arquibancada, visando proteger tanto o patrimônio histórico do Parque Engenho Central quanto terceiros; declaração assumindo todos os compromissos técnicos pela segurança que a estrutura deverá possuir; atestado de vistoria do Corpo de Bombeiros de Piracicaba, conforme determinam os incisos XVIII e XX deste artigo.

XXIII – todos os profissionais que participarem das montagens devem estar devidamente identificados e usar, obrigatoriamente, Equipamentos de Proteção Individual (EPI) indicados para cada atividade;

XXIV – o uso dos EPI's será fiscalizado pela Administração do Parque e sua ausência ensejará o impedimento à realização e/ou continuidade dos trabalhos;

XXV – a outorgada deverá oficiar as polícias militar, civil, Guarda Municipal, bem como as secretarias municipais de Trânsito e Transportes (Semutran), Defesa do Meio Ambiente (Sedema), Saúde (SMS) e Finanças (Semfi) acerca da realização do evento;

XXVI – deverá a outorgada manter no local, em regime de plantão, 01 (uma) ambulância com equipe especializada e um médico, na proporção de 01 (um) equipamento para cada 5 (cinco) mil pessoas, para eventuais atendimentos de urgência;

XXVII – ficará a outorgada obrigada a disponibilizar, em espaços que comportem mais de 500 (quinhentas) pessoas, painel eletrônico para contagem do público em tempo real, conforme estabelece o item 5.12.3.3 da Instrução Técnica nº 11/2014 da Polícia Militar.

Art. 3º Durante a realização do evento não poderá haver ruído acima do permitido na NBR nº 10151 da ABNT, para que não haja perturbação do sossego público, devendo a Secretaria Municipal de Defesa do Meio Ambiente proceder à devida fiscalização.

Art. 5º Fica estabelecido o início da montagem do evento a partir das 08 h do dia 14 de Novembro de 2025, ficando acordado para as 18 h do dia 18 de Novembro de 2025 o prazo final para desmontagem e entrega do local, totalmente livre, desimpedido e limpo, sob pena de ter o material ainda nele instalado apreendido pela Municipalidade, sendo que o mesmo será liberado após o pagamento dos valores nos termos da legislação pertinente.

Art. 6º Caberá à outorgada o dever de entregar o Parque Engenho Central no prazo estabelecido no art. 8º retro, devidamente limpo e inspecionado pela Administração do espaço, sob pena de enquadramento nas infrações descritas nos arts. 7º e 125 da Lei Complementar nº 178/06 e suas alterações – Código de Posturas Municipal, com penalidades previstas nos arts. 14 e 135 deste mesmo diploma legal.

Art. 7º Fica autorizada à outorgada a exploração do uso do espaço do Parque Engenho Central para fins de comercialização de gêneros alimentícios e bebidas.

§ 1º Em havendo comercialização de gêneros alimentícios e bebidas, a Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde deverá vistoriar as dependências de que trata o caput do presente artigo, para verificar se as mesmas atendem a legislação municipal e estadual.

§ 2º Tais dependências também serão vistoriadas pelo Corpo de Bombeiros, pela Defesa Civil ou pela Brigada de Emergência já citada.

§ 3º Fica, ainda, a outorgada obrigada a cumprir Lei Federal que proíbe venda e consumo de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos.

Art. 8º Caberá à outorgada a apresentação, até as 16 h do dia 14 de Novembro de 2025 à Secretaria Municipal da Cultura, de croqui da área a ser ocupada pelo evento, demonstrando a disposição dos stands, barracas, veículos e similares e fornecendo os dados de seus ocupantes.

Art. 9º Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Secretaria Municipal da Cultura.

Art. 10º Será competente para dirimir eventuais dúvidas surgidas a respeito da presente autorização, não resolvidas administrativamente, o foro da Comarca de Piracicaba, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser.

Art. 11º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 14 de Novembro de 2025.

Carlos Lordello Beltrame - Secretário Municipal da Cultura

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Piracicaba, através da Secretaria Municipal de Saúde, dá publicidade ao ato que NOTIFICA a empresa MGVT SERVIÇOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, com sede à Rua Orlando Marçal Oliveira Valle, nº 39, Bloco E, apto 203, Bairro: Jardim do Lago Continuação – Campinas/SP, C.N.P.J.: 53.437.416/0001-38, de que foi aplicada a pena de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de sua inexecução total, nos termos do art. 155º, da Lei Federal nº 14.133/21 e 11.3.2.5. do contrato firmado, referente ao Processo Administrativo nº 46.356/2024 – Pregão Eletrônico nº 368/2024. Abre-se vistas dos autos e prazo de 05 (cinco) dias úteis para eventual interposição de recurso.

Piracicaba, 14 de novembro de 2025.

SERGIO JOSE DIAS PACHECO JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

EDITAL DE CIÊNCIA

Conforme Art. 405, inciso III e Art. 406, inciso III da Lei Complementar nº 224/2008

Comunicamos que os processos abaixo relacionados tiveram o seguinte despacho: DEFERIMENTO do pedido, tendo em vista os critérios estabelecidos no Decreto nº 19.891/2024, artigos 123 e 161 da Lei Complementar nº 224 de 13/11/2008, que dispõe sobre a consolidação das Leis que disciplinam o Sistema Tributário.

Protocolo	Interessado	Assunto	Situação
62.552/2025	Sítio Dalpi 2	Não Incidência de IPTU- Imóvel Rural	Deferido

Piracicaba, 13 de novembro de 2025.

EDITAL DE CIÊNCIA

Conforme Art. 405, inciso III e Art. 406, inciso III da Lei Complementar nº 224/2008

Comunicamos que os processos abaixo relacionados tiveram o seguinte despacho: INDEFERIMENTO do pedido, tendo em vista os critérios estabelecidos no Decreto nº 19.891/2024, artigos 123 e 161 da Lei Complementar nº 224 de 13/11/2008, que dispõe sobre a consolidação das Leis que disciplinam o Sistema Tributário.

Protocolo	Interessado	Assunto	Situação
64.990/2025	Sítio Cipesca	Não Incidência de IPTU- Imóvel Rural	Indeferido

Salientamos que o contribuinte tem o prazo de 30 dias após o recebimento deste comunicado via sistema Sem Papel e/ou publicação no Diário Oficial do Município, para requerer o pedido de RECURSO ORDINÁRIO junto ao Conselho de Contribuintes. O requerimento deve ser aberto pelo sistema Sem Papel, no serviço "Recurso Ordinário - Conselho de Contribuintes", pelo site <https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento>.

Piracicaba, 14 de outubro de 2025.

EDITAL DE CIÊNCIA

Conforme Art. 405, inciso III e Art. 406, inciso III da Lei Complementar nº 224/2008

Comunicamos que os processos abaixo relacionados tiveram o seguinte despacho: DEFERIMENTO do pedido, tendo em vista os critérios estabelecidos no Decreto nº 19.891/2024, artigos 123 e 161 da Lei Complementar nº 224 de 13/11/2008, que dispõe sobre a consolidação das Leis que disciplinam o Sistema Tributário.

Protocolo	Interessado	Assunto	Situação
31.526/2025	Chácara Ismael	Não Incidência de IPTU- Imóvel Rural	Deferido
60.596/2025	Gleba A2-3	Não Incidência de IPTU- Imóvel Rural	Deferido
61.272/2025	Sítio Santo Antônio	Não Incidência de IPTU- Imóvel Rural	Deferido
62.552/2025	Sítio Dalpi 2	Não Incidência de IPTU- Imóvel Rural	Deferido

Piracicaba, 14 de novembro de 2025.

DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO N° 100/ 2025

Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou Representante legal, da empresa abaixo relacionada, para que no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Fiscalização do Departamento de Administração Fazendária, para tratar de assuntos relacionados ao levantamento fiscal específico, quitação de débitos de Imposto Sobre Serviços – ISS e outros assuntos pertinentes, relacionado ao Processo Administrativo de Levantamento Específico N° 088491/2025, de todos os procedimentos adotados nos presentes processos, todos aplicados na data de 12/11/2025: Auto de Infração N° 83397 e 83398.

O não comparecimento do presente Edital, implicará no lançamento dos referidos débitos em Dívida Ativa, nos termos do Artigo 44, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal). O contribuinte poderá impugnar a presente exigência fiscal, independente de prévio depósito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do edital, mediante defesa escrita e juntando os documentos comprobatórios das razões apresentadas, nos termos do Artigo 446 da Lei Complementar N° 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

Piracicaba, 12/11/2025

CONTRIBUINTE:

VITOR MENDES DE CARVALHO

RUA/AVN PADRE PAIVA , 170 - BAIRRO VILA REZENDE - PIRACICABA - SP CEP 13405-275 -CNPJ 868.969.208-82 - CPD 429121 - OS 6333/2025

<https://piracicaba.simplissweb.com.br/prefeitura/202511/Home/Index/1000 1/1>

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

14.11.25

LICENÇA DE ANÚNCIO PUBLICITÁRIO

Processo nº 2025/085828	GLOBAL XP REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E MÍDIA EXTERIOR	DEFERIDO
Processo nº 2025/132596	CHANGE PAINÉIS LTDA	DEFERIDO
Processo nº 2025/132603	CHANGE PAINÉIS LTDA	DEFERIDO

JEFFERSON WILIANS GOMITRE
CHEFE DA DIVISÃO DE CONTROLE FISCALIZAÇÃO

Piracicaba, 14 de novembro de 2025.

Correspondências do Pelotão Ambiental enviadas com Aviso de Recebimento (AR) e devolvidas:

PL – BAR E EVENTOS LTDA – NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR 49849
TOTI & TOTI CONSTRUTORA LTDA – ME – NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR 50654
JOSÉ ROBERTO MODESTO DE SOUZA – AUTO DE INFRAÇÃO 103147
LUIZ SOARES CORREA – AUTO DE INFRAÇÃO 103163

MARCOS ANTONIO DA SILVA
Subinspetor da Guarda Civil do Município de Piracicaba Encarregado do Pelotão Ambiental

JEFFERSON WILLIANS GOMITRE
Chefe da Fiscalização
Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

DIVULGAÇÃO DOS SELECIONADOS – EVENTO “3º PIRA BEER – FESTIVAL DE CERVEJA ARTESANAL”

A Secretaria Municipal de Turismo torna pública a seleção dos empreendimentos selecionados para participarem do evento 3º Pira Beer – Festival de Cerveja Artesanal que será realizado nos dias 28 a 30 de novembro de 2025 no Parque João Hermann Neto (Parque da Rua do Porto).

Segue a lista dos selecionados:

Cervejarias: A Tutta Birra, Ampere, Casa da Mina Beer, Cevada Pura, Em Nome do Malte, Escafandrista, Green Fish Brewing, Hop Flyers, HZB, Komtainer Beer, Nhô Quim, Peixe Para, Sexto Sentido, Vibeer e Vitriviana.

Drinks: Sucupira.

Alimentação: Bárbaro Hamburgueria, Delicato Bistrô, D'Madre Salgaderia, Espetaria Ribeiro, Kibe do Hassib, Meat Steak House, Mister Churros, Pastelaria.com, Primo Luiz, Seu Arantes, Small Smash Burguer e The Pizza Map.

Sorvetes: Bona Bona Gelatos Criativos.

Piracicaba, 14 de novembro de 2025.

Secretaria Municipal de Turismo

PROCURADORIA GERAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO (Processo Digital nº 166.297/25)

Secretaria Gestora: Secretaria Municipal de Turismo.

Contratadas: EXON EVENTOS LTDA. – CNPJ nº 23.206.834/0001-53; SÓ COBERTURAS EVENTOS LTDA. – CNPJ nº 10.848.453/0001-26.

Objeto: contratação emergencial de empresa especializada para locação e montagem de tendas, estruturas e serviços correlatos, visando o atendimento dos eventos agendados e confirmados pela Secretaria de Turismo no período imediato.

Valor: R\$ 86.620,00 (Oitenta e seis mil, seiscentos e vinte reais).

Prazo Contratual: até 31/12/2025.

Fundamento Legal: Art. 75, VIII, da Lei Federal nº 14.133/21.

Parecer Jurídico: 1301/2025.

Justificativa da escolha do contratado: Menor valor apurado em coleta com empresas do ramo de atividade.

Na qualidade de ordenador de despesas da Secretaria Municipal de Turismo (art. 9º, II, da Lei Complementar nº 462/25) e pautado na documentação constante do referido processo administrativo, PROCEDE e AUTORIZO a contratação direta fundamentada como dispensa de licitação.

CLARISSA CAMPOS QUIARARIA
Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos

À Procuradoria Geral para publicidade do ato administrativo



ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
(Processo Eletrônico nº 158.804/25)

Órgão Gerenciador da Ata: Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado de São Paulo - CINDESP
Processo nº 02/25 - Pregão Eletrônico nº 01/25.
Objeto: Registro de Preços na forma LICITAÇÃO COMPARTILHADA para eventuais e futuras aquisições de medicamentos e de materiais.

Ata de Registro de Preços nº 03/25

Fornecedor: Clarity Distribuidora de Medicamentos Ltda. – CNPJ nº 44 624 502/0001-69.

Valor Total da Ata: R\$ 53.904.074,97 (Cinquenta e três milhões novecentos e quatro mil e setenta e quatro reais e noventa e sete centavos)

Vigência da Ata: 03/04/2025 a 02/04/2026 (prorrogável).

Ata de Registro de Preços nº 04/25

Fornecedor: Five Med Distribuidora de Medicamentos Ltda. – CNPJ nº 30 535 468/0001-41

Valor Total da Ata: R\$ 506.071.645,14 (Quinhentos e seis milhões setenta e um mil e seiscentos e quarenta e cinco reais e quatorze centavos)

Vigência da Ata: 11/04/2025 a 10/04/2026 (prorrogável).

Ata de Registro de Preços nº 05/25

Fornecedor: Impacta Med Distribuidora de Medicamentos e Materiais Hospitalares Ltda. – CNPJ nº 46 242 310/0001-13.

Valor Total da Ata: R\$ 414.721.453,02 (Quatrocentos e quatorze milhões setecentos e vinte e um mil e quatrocentos e cinquenta e três reais e dois centavos)

Vigência da Ata: 03/04/2025 a 02/04/2026 (prorrogável).

Ata de Registro de Preços nº 06/25

Fornecedor: Porto Real Distribuidora de Medicamentos Ltda. – CNPJ nº 47 597 671/0001-45

Valor Total da Ata: R\$ 40.268.829,80 (Quarenta milhões duzentos e sessenta e oito mil e oitocentos e vinte e nove reais e oitenta centavos)

Vigência da Ata: 03/04/2025 a 02/04/2026 (prorrogável).

Ata de Registro de Preços nº 07/25

Fornecedor: Via Pharma Distribuidora Farmacêutica Ltda. – CNPJ nº 52 672 952/0001-55.

Valor Total da Ata: R\$ 68.795.211,28 (Sessenta e oito milhões setecentos e noventa e cinco mil e duzentos e onze reais e vinte e oito centavos)

Vigência da Ata: 03/04/2025 a 02/04/2026 (prorrogável).

Ata de Registro de Preços nº 10/25

Fornecedor: DOCTORMED COMERCIAL LTDA. – CNPJ nº 30.322.475/0001-65.

Valor Total da Ata: R\$ 18.508.772,00 (Dezoito milhões quinhentos e oito mil e setecentos e setenta e dois reais)

Vigência da Ata: 03/04/2025 a 02/04/2026 (prorrogável).

Órgão Aderente: Prefeitura Municipal de Piracicaba/SP.

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde.

Valor total da contratação (ESTIMADA): R\$ 18.739.691,38 (Dezoito milhões e setecentos e trinta e nove mil e seiscentos e noventa e um reais e trinta e oito centavos).

Fundamento Legal: art. 86, §2º, da Lei Federal nº 14.133/21.

Parecer Jurídico: 1.302/2025.

Data: 13 de novembro de 2025.

Clarity Distribuidora de Medicamentos Ltda. – CNPJ nº 44 624 502/0001-69

Ata de Registro de Preços nº 03/25

	MATERIAL	LOTE NA ATA	ITEM NA ATA	EMBALAGEM INFORMADA	APRESENTAÇÃO INFORMADA	MARCA	QUANTIDADE SOLICITADA (POR APRESENTAÇÃO INFORMADA)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	ALMOTOLIA ESCURA 250 ML	35	3	UN	UNIDADE	J. PROLAB	800	UN	R\$ 4.816,00
3	APARARELHO DE BARBEAR DESCARTAVEL	35	4	UN	UNIDADE	ALFACELL	1380	UN	R\$ 2.939,40
5	COTONETE	35	5	UN	UNIDADE	COTTON	800	UN	R\$ 6,35
1	ESPATULA DE MADEIRA	35	1	PCT	PACOTE	MEDIX	260	PCT	R\$ 10,75
4	GEL DE LIMPEZA CI PHMB	35	7	UN	UNIDADE	PIELSANA	250	UN	R\$ 39.892,50
6	AVENTAL TNT MANGA LONGA	39	2	UN	UNIDADE	MEDIX	64000	UN	R\$ 411.520,00
7	GORRO CIRÚRGICO	39	5	PCTE	PACOTE	MEDIX	240	PCTE	R\$ 2.889,60
8	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL	39	6	CAIXA	CAIXA	MEDIX	8000	CAIXA	R\$ 67.200,00
9	MASCARA N95/PFF2	39	7	UN	UNIDADE	SAFETY	1000	UN	R\$ 4,05
10	FRASCO COLETA UNIVERSAL - BK E SANGUE OCULTO	47	1	UN	UNIDADE	J PROLAB	120	UN	R\$ 1.51
11	EQUIPO DE NUTRIÇÃO ENTERAL	51	2	UN	UNIDADE	MEDIX	8000	UN	R\$ 17.040,00
12	EQUIPO MACROGOTAS	51	3	UN	UNIDADE	MEDIX	120000	UN	R\$ 3.01
13	EQUIPO MICROGOTAS	51	5	UN	UNIDADE	MEDIX	500	UN	R\$ 4.075,00
14	FRASCO PARA NUTRIÇÃO 300ML	51	6	UN	UNIDADE	BIOBASE	8000	UN	R\$ 12.080,00
15	LENÇOL DESCARTÁVEL	60	1	UN	UNIDADE	DESCARBO X PREMIUM	25000	UN	R\$ 10,50
16	ELETRODO PI MONITORIZAÇÃO ADULTO	62	3	UN	UNIDADE	SOLIDOR	28000	UN	R\$ 13.160,00
17	ELETRODO PI MONITORIZAÇÃO INFANTIL	62	4	UN	UNIDADE	MEDPEX	10000	UN	R\$ 6.500,00
23	CUBA REDONDA INOX 09X05CM	67	46	UN	UNIDADE	FAMI	120	UN	R\$ 38.527,20
22	CUBA RIM	67	45	UN	UNIDADE	FAMI	120	UN	R\$ 14.014,80
18	PINÇA ANATÔMICA DELICADA 12 CM	67	6	UN	UNIDADE	ABC	500	UN	R\$ 12.555,00
19	PINÇA CHERON	67	8	UN	UNIDADE	ABC	300	UN	R\$ 56.424,00
20	PINÇA KELLY 14 CM CURVA	67	12	UN	UNIDADE	ABC	250	UN	R\$ 17.242,50
21	PINÇA KOCHER HEMOSTÁTICA 14CM RETA	67	15	UN	UNIDADE	ABC	100	UN	R\$ 6.831,00
								TOTAL	R\$ 1.365.185,20

1	FR	ALBENDAZOL 40 MG / ML - 10 ML - SOLUÇÃO ORAL	R\$ 3,83	R\$ 1,66	R\$ 3,79	3,08	R\$ 3,76	6.120	R\$ R\$ 23.011,20
2	DRA	ACICLOVIR 200 MG	R\$ 2,22	R\$ 0,9	R\$ 0,85	1,32	R\$ 0,85	36.000	R\$ R\$ 30.600,00
3	AM	FUROSEMIDA 10 MG/ML - 2 ML	R\$ 1,05	R\$ 1,66	R\$ 1,21	1,31	R\$ 0,95	14.009	R\$ R\$ 13.308,55
4	COM	FUROSEMIDA 40 MG	R\$ 0,34	R\$ 1,44	R\$ 0,29	0,69	R\$ 0,22	1.200.000	R\$ R\$ 264.000,00
5	COM	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	R\$ 0,19	R\$ 0,1	R\$ 0,11	0,13	R\$ 0,11	6.006.000	R\$ R\$ 660.660,00
6	COM	ISOSSORBIDA DINITRATO 5 MG - SUBLINGUAL	R\$ 0,44	R\$ 0,42	R\$ 0,26	0,43	R\$ 0,26	2.000	R\$ R\$ 520,00
7	COM	IVERMECTINA 6 MG	R\$ 6,6	R\$ 8,00	R\$ 2,61	5,74	R\$ 2,61	10.240	R\$ R\$ 26.726,40
8	FR	LACTULONA 100 ML	R\$ 33,74	R\$ 6,00	R\$ 25,00	21,58	R\$ 25,00	1.500	R\$ R\$ 37.500,00
9	COM	METRONIDAZOL 250 MG	R\$ 0,32	R\$ 3,81	R\$ 0,38	1,5	R\$ 0,38	43.200	R\$ R\$ 16.416,00
10	FR	METRONIDAZOL 40 MG/ML - 100 ML - SUSP ORAL	R\$ 12,14	R\$ 8,23	R\$ 15,2	11,89	R\$ 11,93	144	R\$ R\$ 1.717,92
11	BGA	METRONIDAZOL 500 MG / 5 G - GELEIA	R\$ 19,98	R\$ 0,00	R\$ 25,00	14,99	R\$ 17,72	8.368	R\$ R\$ 148.280,96
12	FR	ÓLEO MINERAL - 100 ML	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 14,15	4,72	R\$ 14,15	13.915	R\$ R\$ 196.897,25
13	FR	PERMETRINA 10 MG / ML - 60 ML	R\$ 15,38	R\$ 5,95	R\$ 14,04	11,79	R\$ 14,04	5.000	R\$ R\$ 70.200,00
14	FR	SIMETICONA 75 MG / ML - 15 ML - GOTAS	R\$ 12,21	R\$ 0,04	R\$ 5,6	5,95	R\$ 5,6	26.676	R\$ R\$ 149.385,60

QTDE DE ITENS	MATERIAL	APRESENTAÇÃO INFORMADA	MARCA	QUANTIDADE SOLICITADA (POR APRESENTAÇÃO INFORMADA)	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO TOTAL (POR APRESENTAÇÃO)
1	CANULA OROFARINGEA (GUEDEL) nº 1	UNIDADE	DESCARPACK	40	UNI. R\$ 2,25	R\$ 90,00
2	CANULA OROFARINGEA (GUEDEL) nº 2	UNIDADE	DESCARPACK	20	UNI. R\$ 2,26	R\$ 45,20
3	CANULA OROFARINGEA (GUEDEL) nº 3	UNIDADE	DESCARPACK	20	UNI. R\$ 2,26	R\$ 45,20
4	CANULA OROFARINGEA (GUEDEL) nº 4	UNIDADE	DESCARPACK	20	UNI. R\$ 2,26	R\$ 45,20
5	CANULA OROFARINGEA (GUEDEL) nº 5	UNIDADE	DESCARPACK	20	UNI. R\$ 2,26	R\$ 45,20
6	SONDA ENDOT. C/ BALAO 3,5.	UNIDADE	SOLIDOR	20	UNI. R\$ 15,05	R\$ 301,00
7	SONDA ENDOT. C/ BALAO 4,0.	UNIDADE	SOLIDOR	20	UNI. R\$ 15,05	R\$ 301,00
8	SONDA ENDOT. C/ BALAO 4,5.	UNIDADE	SOLIDOR	20	UNI. R\$ 15,05	R\$ 301,00
9	SONDA ENDOT. C/ BALAO 5,0.	UNIDADE	SOLIDOR	24	UNI. R\$ 15,05	R\$ 361,20
10	SONDA ENDOT. C/ BALAO 5,5.	UNIDADE	SOLIDOR	20	UNI. R\$ 15,05	R\$ 301,00
11	SONDA ENDOT. C/ BALAO 6,0.	UNIDADE	SOLIDOR	20	UNI. R\$ 15,05	R\$ 301,00
12	SONDA ENDOT. C/ BALAO 6,5.	UNIDADE	SOLIDOR	24	UNI. R\$ 15,05	R\$ 361,20
13	SONDA ENDOT. C/ BALAO 7,0.	UNIDADE	SOLIDOR	60	UNI. R\$ 15,05	R\$ 903,00
14	SONDA ENDOT. C/ BALAO 7,5.	UNIDADE	SOLIDOR	180	UNI. R\$ 15,05	R\$ 2.709,00
15	SONDA ENDOT. C/ BALAO 8,0.	UNIDADE	SOLIDOR	160	UNI. R\$ 15,05	R\$ 2.408,00
16	SONDA ENDOT. C/ BALAO 8,5	UNIDADE	SOLIDOR	100	UNI. R\$ 15,05	R\$ 1.505,00
17	SONDA ENDOT. C/ BALAO 9,0.	UNIDADE	SOLIDOR	40	UNI. R\$ 15,05	R\$ 602,00
18	SONDA ENDOT. S/ BALAO 2,5.	UNIDADE	MEDIX	20	UNI. R\$ 4,09	R\$ 81,80
19	BANDAGEM TRIANGULAR	UNIDADE	SOSSUL	2.400	UNI. R\$ 34,83	R\$ 83.592,00
20	CINTO ARANHA	UNIDADE	PM2	40	UNI. R\$ 20,43	R\$ 817,20
21	COBERTOR ALUMINIZADO	UNIDADE	PM2	240	UNI. R\$ 8,82	R\$ 2.116,80
22	COLAR CERVICAL POLIPROPILENO M	UNIDADE	AMBU	1.500	UNI. R\$ 120,30	R\$ 180.450,00
23	COLAR CERVICAL POLIPROPILENO NEONATO	UNIDADE	AMBU	12	UNI. R\$ 137,60	R\$ 1.651,20
24	IMOBILIZADOR DE CABECA IMPERMEAVEL	UNIDADE	PM2	240	UNI. R\$ 88,15	R\$ 21.156,00
25	PRANCHA LONGA EM PLÁSTICO	UNIDADE	PM2	12	UNI. R\$ 1.850,00	R\$ 22.200,00
26	TALA MOLDAVEL P/ IMOBIL. G 86X10X02	UNIDADE	PM2	240	UNI. R\$ 30,32	R\$ 7.276,80
27	TALA MOLDAVEL P/ IMOBIL. GG 1,20X12X03	UNIDADE	PM2	240	UNI. R\$ 38,27	R\$ 9.184,80
28	TALA MOLDAVEL P/ IMOBIL. M 63X09X02	UNIDADE	PM2	120	UNI. R\$ 26,88	R\$ 3.225,60
29	TALA MOLDAVEL P/ IMOBIL. P 53X08X02	UNIDADE	PM2	142	UNI. R\$ 21,29	R\$ 3.023,18
30	TALA MOLDAVEL P/ IMOBIL. PP40X02X02	UNIDADE	PM2	120	UNI. R\$ 20,43	R\$ 2.451,60
31	TORNIQUETE	UNIDADE	BALKE	80	UNI. R\$ 98,96	R\$ 7.916,80
32	TUBO DE LATEX / GARROTE N° 200	CAIXA C/25 ROLOS	FIRSTLAB	2	CX. R\$ 266,00	R\$ 532,00
33	ABOCATH DE SEGURANÇA 14	CAIXA C/ 50 UNI.	DESCARPACK	480	CX. R\$ 3,80	R\$ 1.824,00
34	ABOCATH DE SEGURANÇA 16	CAIXA C/ 100 UNI.	MEDIX	480	CX. R\$ 4,52	R\$ 2.169,60
35	ABOCATH DE SEGURANÇA 18	CAIXA C/ 100 UNI.	DESCARPACK	500	CX. R\$ 3,80	R\$ 1.900,00
36	ABOCATH DE SEGURANÇA 20	CAIXA C/ 100 UNI.	DESCARPACK	600	CX. R\$ 3,80	R\$ 2.280,00
37	ABOCATH DE SEGURANÇA 22	CAIXA C/ 100 UNI.	DESCARPACK	800	CX. R\$ 4,52	R\$ 3.616,00
38	ABOCATH DE SEGURANÇA 24	CAIXA C/ 100 UNI.	DESCARPACK	400	CX. R\$ 3,80	R\$ 1.520,00
39	CATETER DUPLO LUMEM ADULTO	CAIXA	ALIVE HEART	140	CX. R\$ 300,00	R\$ 42.000,00
40	CATETER DUPLO LUMEM PEDIÁTRICO	CAIXA	ALIVE HEART	12	CX. R\$ 315,00	R\$ 3.780,00
41	ESCALP 21 COM SEG	CAIXA C/ 100 UNI.	MEDIX	160	CX. R\$ 1,07	R\$ 171,20
42	ESCALP 23 COM SEG	CAIXA C/ 100 UNI.	MEDIX	180	CX. R\$ 1,08	R\$ 194,40
43	ESCALP 25 COM SEG	CAIXA C/ 100 UNI.	MEDIX	30	CX. R\$ 1,08	R\$ 32,40
44	ESPAÇADOR PARA BOMBINHA	UNIDADE	MULTISAUDE	300	UNI. R\$ 31,99	R\$ 9.597,00
45	FILTRO BACTERIOLÓGICO	UNIDADE	HAIBREATH	240	UNI. R\$ 15,47	R\$ 3.712,80
46	MÁSCARA RE SERVATORIO ADULTO	UNIDADE	MEDIX	240	UNI. R\$ 107,07	R\$ 25.696,80
47	MÁSCARA RE SERVATÓRIO INFANTIL	UNIDADE	MEDIX	100	UNI. R\$ 107,07	R\$ 10.707,00
48	UMIDIFICADOR O2	UNIDADE	PROTEC	30	UNI. R\$ 59,02	R\$ 1.770,60
49	COLETOR URINA SISTEMA FECHADO	UNIDADE	SOLIDOR	5.000	UNI. R\$ 8,17	R\$ 40.850,00
50	ESCALP 19 COM SEG	CAIXA C/ 100 UNI.	MEDIX	36	CX. R\$ 1,07	R\$ 38,52
51	AGULHA COLETA VACUO SEG. 30X7	CAIXA	LABOR. IMPORT	6.000	CX. R\$ 1,08	R\$ 6.480,00
52	AGULHA COLETA VACUO SEG. 30X8	CAIXA	LABOR. IMPORT	6.000	CX. R\$ 1,08	R\$ 6.480,00
53	ESPÉCULO GIN. DESC. TAM. G	CAIXA	KOLPLAST	4.000	CX. R\$ 7,30	R\$ 29.200,00
54	ESPÉCULO GIN. DESC. TAM. M	CAIXA	KOLPLAST	12.000	CX. R\$ 8,16	R\$ 97.920,00
55	ESPÉCULO GIN. DESC. TAM. P	CAIXA	KOLPLAST	4.000	CX. R\$ 4,09	R\$ 16.380,00
56	LANCETA AUTOMÁTICA	CAIXA	UNIQMED	96.000	CX. R\$ 0,23	R\$ 22.080,00
57	LUVA AMBIDE STRA G (VINIL)	CAIXA C/ 100 UNI.	MEDIX	400	CX. R\$ 38,00	R\$ 15.200,00
58	LUVA AMBIDE STRA M (VINIL)	CAIXA C/ 100 UNI.	MEDIX	820	CX. R\$ 41,00	R\$ 33.620,00
59	LUVA AMBIDE STRA P (VINIL)	CAIXA C/ 100 UNI.	MEDIX	460	CX. R\$ 49,50	R\$ 22.770,00

60	LUVA CIRÚRGICA N° 6,5	CAIXA	DESCARPACK	5.000	CX.	R\$ 2,57	R\$ 12.850,00
61	LUVA CIRÚRGICA N° 7,0	CAIXA	DESCARPACK	9.000	CX.	R\$ 2,58	R\$ 23.220,00
62	LUVA CIRÚRGICA N° 7,5	CAIXA	DESCARPACK	12.000	CX.	R\$ 2,58	R\$ 30.960,00
63	LUVA CIRÚRGICA N° 8,0	CAIXA	DESCARPACK	4.000	CX.	R\$ 2,58	R\$ 10.320,00
64	LUVA CIRÚRGICA N° 8,5	CAIXA	DESCARPACK	1.500	CX.	R\$ 2,57	R\$ 3.855,00
65	CATETER NASAL ADULTO	UNIDADE	MEDSONDA	3.000	UNI.	R\$ 3,87	R\$ 11.610,00
66	SONDA ASPIRAÇÃO 06	UNIDADE	MEDSONDA	5.000	UNI.	R\$ 1,51	R\$ 7.550,00
67	SONDA ASPIRAÇÃO 08	UNIDADE	MEDSONDA	15.000	UNI.	R\$ 1,61	R\$ 24.150,00
68	SONDA ASPIRAÇÃO 10	UNIDADE	MEDSONDA	4.000	UNI.	R\$ 1,72	R\$ 6.880,00
69	SONDA ASPIRAÇÃO 12	UNIDADE	MEDSONDA	3.000	UNI.	R\$ 1,94	R\$ 5.820,00
70	SONDA ASPIRAÇÃO 14	UNIDADE	MEDSONDA	160	UNI.	R\$ 2,11	R\$ 337,80
71	SONDA ASPIRAÇÃO 16	UNIDADE	MEDSONDA	200	UNI.	R\$ 2,37	R\$ 474,00
72	SONDA NA SOGASTRICA N° 04	UNIDADE	MEDSONDA	600	UNI.	R\$ 1,28	R\$ 768,00
73	SONDA NA SOGASTRICA N° 06	UNIDADE	MEDSONDA	60	UNI.	R\$ 1,28	R\$ 76,80
74	SONDA NA SOGASTRICA N° 08	UNIDADE	MEDSONDA	40	UNI.	R\$ 1,50	R\$ 60,00
75	SONDA NA SOGASTRICA N° 10	UNIDADE	MEDSONDA	40	UNI.	R\$ 1,54	R\$ 61,60
76	SONDA NA SOGASTRICA N° 12	UNIDADE	MEDSONDA	40	UNI.	R\$ 1,60	R\$ 64,00
77	SONDA NA SOGASTRICA N° 14	UNIDADE	MEDSONDA	40	UNI.	R\$ 1,63	R\$ 65,20
78	SONDA NA SOGASTRICA N° 16	UNIDADE	MEDSONDA	40	UNI.	R\$ 1,84	R\$ 73,60
79	SONDA NA SOGASTRICA N° 18	UNIDADE	MEDSONDA	40	UNI.	R\$ 2,03	R\$ 81,20
80	SONDA NA SOGASTRICA N° 20	UNIDADE	MEDSONDA	100	UNI.	R\$ 2,36	R\$ 236,00
81	SONDA NA SOGASTRICA N° 22	UNIDADE	MEDSONDA	60	UNI.	R\$ 2,78	R\$ 166,80
82	SONDA FOLEY 2 VIAS N. 12.	UNIDADE	MEDIX	80	UNI.	R\$ 12,20	R\$ 976,00
83	SONDA FOLEY 2 VIAS N. 14.	UNIDADE	MEDIX	300	UNI.	R\$ 12,00	R\$ 3.600,00
84	SONDA FOLEY 2 VIAS N. 16.	UNIDADE	MEDIX	1.800	UNI.	R\$ 12,00	R\$ 21.600,00
85	SONDA FOLEY 2 VIAS N. 18.	UNIDADE	MEDIX	1.200	UNI.	R\$ 12,00	R\$ 14.400,00
86	SONDA FOLEY 2 VIAS N. 20	UNIDADE	MEDIX	500	UNI.	R\$ 12,00	R\$ 6.000,00
87	SONDA FOLEY 2 VIAS N. 22.	UNIDADE	MEDIX	100	UNI.	R\$ 12,00	R\$ 1.200,00
88	SONDA URETRAL CURTA N. 04.	UNIDADE	MEDSONDA	600	UNI.	R\$ 0,95	R\$ 570,00
89	SONDA URETRAL CURTA N. 06.	UNIDADE	MEDSONDA	120	UNI.	R\$ 0,95	R\$ 114,00
90	SONDA URETRAL CURTA N. 08.	UNIDADE	MEDSONDA	120	UNI.	R\$ 0,95	R\$ 114,00
91	SONDA URETRAL CURTA N. 10.	UNIDADE	MEDSONDA	600	UNI.	R\$ 1,00	R\$ 600,00
92	SONDA URETRAL CURTA N. 12.	UNIDADE	MEDSONDA	1.000	UNI.	R\$ 1,00	R\$ 1.000,00
93	SONDA URETRAL CURTA N. 14.	UNIDADE	MEDSONDA	1.200	UNI.	R\$ 1,00	R\$ 1.200,00
94	SONDA URETRAL CURTA N. 16.	UNIDADE	MEDSONDA	100	UNI.	R\$ 1,00	R\$ 100,00
95	FITA ADESIVA CREPE HOSPITALAR	UNIDADE	MISSNER	6.000	UNI.	R\$ 8,80	R\$ 52.800,00
96	FITA MICROPORO SA 50mm	UNIDADE	MISSNER	2.000	UNI.	R\$ 12,69	R\$ 25.380,00
							Total R\$ 1.027.605,10

Item	Uni	Material	Valor CMED	BPS	Valor Ata	Media	VALOR NEGOCIADO	QTDE ATA 005/25	TOTAL PEDIDO
1	cp	Ácido fólico 5mg	R\$ 0,19	R\$ 0,05	R\$ 0,07	0,10	R\$ 0,07	235.000	R\$ 16.450,00
2	amp	Ácido Ascórbico	R\$ 0,72	R\$ 1,13	R\$ 1,69	1,18	R\$ 0,71	5.000	R\$ 3.550,00
3	cp	Aminofilia 100 mg	R\$ 0,11	R\$ 0,06	R\$ 0,09	0,09	R\$ 0,08	1.100.000	R\$ 88.000,00
5	cp	Carbonato de Lítio 300 mg	R\$ 0,40	R\$ 4,56	R\$ 0,41	1,89	R\$ 0,40	371.000	R\$ 148.400,00
6	cp	Cloimipramina 25 mg*	R\$ 1,16	R\$ 3,86	R\$ 2,70	2,57	R\$ 1,15	150.000	R\$ 172.500,00
7	cp	Clorpromazina 100 mg*	R\$ 0,42	R\$ 1,04	R\$ 0,92	0,79	R\$ 0,41	165.000	R\$ 67.650,00
8	cp	Clorpromazina 25 mg*	R\$ 2,10	R\$ 1,06	R\$ 0,56	1,24	R\$ 0,32	220.000	R\$ 70.400,00
9	cp	Digoxina 0,25mg	R\$ 0,37	R\$ 0,30	R\$ 0,33	0,33	R\$ 0,33	12.000	R\$ 3.960,00
10	ole	Estriol	R\$ 40,84	R\$ 9,00	R\$ 27,00	25,61	R\$ 27,00	2.000	R\$ 54.000,00
11	amp	Flutimendiona 10mg/ml	R\$ 3,14	R\$ 1,74	R\$ 3,15	2,68	R\$ 3,14	400	R\$ 1.256,00
12	cp	Fluconazol 150mg	R\$ 6,23	R\$ 2,36	R\$ 2,36	3,65	R\$ 2,01	8.000	R\$ 16.080,00
13	cp	Fluoxetina 20mg	R\$ 2,71	R\$ 0,25	R\$ 0,20	1,05	R\$ 0,20	715.000	R\$ 143.000,00
14	cp	Haloperidol 1 mg*	R\$ 0,16	R\$ 0,40	R\$ 0,34	0,30	R\$ 0,15	233.000	R\$ 34.950,00
15	cp	Haloperidol 5 mg*	R\$ 0,26	R\$ 1,01	R\$ 0,54	0,60	R\$ 0,26	100.000	R\$ 26.000,00
16	amp	Haloperidol 5 mg/ml 1 ml	R\$ 4,79	R\$ 2,15	R\$ 17,60	8,18	R\$ 4,79	800	R\$ 3.832,00
17	fras	Haloperidol 2 mg/ml 20ml	R\$ 5,33	R\$ 4,02	R\$ 7,52	5,62	R\$ 5,33	600	R\$ 4.264,00
18	amp	Haloperidol decanoato 70,52 mg/ml 1 ml	R\$ 17,10	R\$ 4,47	R\$ 15,00	12,19	R\$ 15,00	4.000	R\$ 60.000,00
19	cp	Imipramina 25mg	R\$ 0,40	R\$ 0,45	R\$ 0,40	0,42	R\$ 0,40	74.000	R\$ 29.600,00
20	cp	Levotiroxina 25mg	R\$ 0,38	R\$ 0,30	R\$ 0,59	0,42	R\$ 0,34	350.000	R\$ 119.000,00
21	cp	Levotiroxina 50mg	R\$ 0,83	R\$ 0,60	R\$ 0,65	0,69	R\$ 0,38	350.000	R\$ 133.000,00
22	cp	Levotiroxina 100mg	R\$ 0,95	R\$ 0,45	R\$ 0,74	0,71	R\$ 0,57	350.000	R\$ 199.500,00
23	cp	Levomepromazina 100mg	R\$ 0,91	R\$ 3,60	R\$ 1,64	2,05	R\$ 0,91	50.000	R\$ 45.500,00
24	fras	Levomepromazina 4% solução*	R\$ 10,11	R\$ 14,00	R\$ 22,10	15,40	R\$ 10,11	2.700	R\$ 27.297,00
25	cp	Loratadina 10mg	R\$ 1,00	R\$ 0,50	R\$ 0,20	0,50	R\$ 0,20	200.000	R\$ 40.000,00
26	fras	Loratadina 1mg/ml	R\$ 11,68	R\$ 5,05	R\$ 8,90	8,49	R\$ 8,90	6.000	R\$ 53.400,00
27	amp	Metoclopramida cloridrato 5mg/ml (Farmace)	R\$ 0,81	R\$ 0,83	R\$ 1,06	0,90	R\$ 0,81	40.000	R\$ 32.400,00
28	ole	Miconazol , nitrito creme vaginal 20mg/g 80g (Prati)	R\$ 21,26	R\$ 4,92	R\$ 27,72	17,97	R\$ 21,26	4.000	R\$ 85.040,00
29	cp	Omeprazol 20mg	R\$ 1,33	R\$ 0,05	R\$ 0,09	0,50	R\$ 0,09	700.000	R\$ 63.000,00
30	amp	Omeprazol 40mg Inj	R\$ 46,02	R\$ 6,51	R\$ 21,45	24,76	R\$ 21,45	2.000	R\$ 42.900,00
31	cp	Prometazina 25mg	R\$ 0,38	R\$ 0,74	R\$ 0,41	0,51	R\$ 0,41	200.300	R\$ 82.123,00
32	amp	Prometazina 25mg/ml (hipolabor)	R\$ 3,19	R\$ 10,66	R\$ 4,71	6,93	R\$ 3,19	2.000	R\$ 6.380,00
33	fras	Retinol + Colecalciferol	R\$ --	R\$ 42,40	R\$ 30,00	36,20	R\$ 30,00	4.500	R\$ 135.000,00
34	fras	Salbutamol spray 100mcg	R\$ 28,26	R\$ 11,98	R\$ 41,92	27,39	R\$ 20,87	5.000	R\$ 104.350,00
35	fras	Sulfato ferroso 25mg/ml de ferro elementar	R\$ 10,65	R\$ 8,00	R\$ 8,50	9,05	R\$ 8,50	7.000	R\$ 59.500,00
36	cp	Sulfato ferroso 40mg de ferro elementar	R\$ 0,22	R\$ 0,07	R\$ 0,09	0,13	R\$ 0,09	400.000	R\$ 36.000,00
37	cp	sertralina							

Porto Real Distribuidora de Medicamentos Ltda. – CNPJ nº 47 597 671/0001-45
Ata de Registro de Preços nº 06/25

QTD DE ITENS	MATERIAL	LOTE NA ATA	ITEM NA ATA	EMBALAGEM INFORMADA	APRESENTAÇÃO INFORMADA	MARCA	QUANTIDADE SOLICITADA (POR APRESENTAÇÃO INFORMADA)	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO TOTAL (POR APRESENTAÇÃO)
1	SERINGA 1 ML SEM SEGURANÇA	37	6	INDIVIDUAL	UNIDADE	RYMCO	100000 UNIDADE	R\$ 0,32	R\$ 32.000,00
2	SERINGA 10 ML COM SEGURANÇA	37	7	INDIVIDUAL	UNIDADE	SR	500000 UNIDADE	R\$ 0,47	R\$ 235.000,00
3	SERINGA 20 ML COMUM	37	8	INDIVIDUAL	UNIDADE	SR	100000 UNIDADE	R\$ 0,71	R\$ 71.000,00
4	SERINGA 5 ML COM SEGURANÇA	37	10	INDIVIDUAL	UNIDADE	SR	500000 UNIDADE	R\$ 0,30	R\$ 150.000,00
5	SERINGA INSULINA 50UI	37	4	INDIVIDUAL	UNIDADE	DESCARPACK	600000 UNIDADE	R\$ 2,06	R\$ 123.600,00
6	SERINGA 3ML COM SEGURANÇA	37	9	INDIVIDUAL	UNIDADE	SR	500000 UNIDADE	R\$ 0,28	R\$ 140.000,00
7	ALGODÃO HIDROFÍLIO 500 G	38	1	INDIVIDUAL	ROLA	POLAX	8000 UNIDADE	R\$ 26,99	R\$ 207.920,00
8	BANDAGEM ELÁSTICA DE ALTA COMPRESSÃO	38	9	INDIVIDUAL	UNIDADE	BIOLAND	1000 UNIDADE	R\$ 47,24	R\$ 47.240,00
9	BANDAGEM INELÁSTICA (BOTA DE UNNA)	38	8	INDIVIDUAL	UNIDADE	CASES	1000 UNIDADE	R\$ 55,69	R\$ 55.690,00
10	ESPARADRAGO 10 CM 4,5 M	38	6	PACOTE	UNIDADE	CREMER	9000 UNIDADE	R\$ 23,97	R\$ 215.730,00
11	SUPORTE P/ CAIXA PERFURO CORTANTE 13 LITROS	49	5	PACOTE	UNIDADE	DESCARBOX	400 UNIDADE	R\$ 32,25	R\$ 12.900,00
12	COMPRESSA DE GAZE ESTÉRIL	50	1	INDIVIDUAL	UNIDADE	POLARFIX	400000 UNIDADE	R\$ 0,98	R\$ 392.000,00
13	COMPRESSA ZOBEC 15X10	50	2	UNIDADE	UNIDADE	POLARFIX	3000 UNIDADE	R\$ 3,42	R\$ 10.260,00
							Total	R\$ 1.693.340,00	

Item	Uni	Material	Valor CMED	BPS	Valor Ata	Media	VALOR NEGOCIADO	PORTO REAL ATA 006/25	TOTAL PEDIDO
1	cp	Ácido Acetil Salicílico 100mg	R\$ 0,13	R\$ 0,04	R\$ 0,14	0,10	R\$ 0,14	840.000	R\$ 117.600,00
2	amp	Dexametasona 4mg/ml	R\$ 7,40	R\$ 1,2	R\$ 2,48	3,69	R\$ 2,48	120.000	R\$ 297.600,00
3	bis	Dexametasona creme	R\$ 8,07	R\$ 3,35	R\$ 6,29	5,90	R\$ 6,29	500	R\$ 3.145,00
4	fras	Dipirona 500mg/ml	R\$ 3,97	R\$ 1,09	R\$ 2,14	2,40	R\$ 2,14	72.000	R\$ 154.080,00
5	amp	Dipirona 500mg/ml 2ml	R\$ 2,50	R\$ 1,04	R\$ 1,58	1,71	R\$ 1,58	40.000	R\$ 63.200,00
6	cp	Escopolamina 10mg	R\$ 0,80	R\$ 0,21	R\$ 1,05	0,69	R\$ 0,73	570.000	R\$ 416.100,00
7	amp	Escopolamina 20mg/ml	R\$ 1,18	R\$ 2,75	R\$ 1,80	1,91	R\$ 1,10	570.000	R\$ 627.000,00
8	amp	Hidrocortisona 500mg	R\$ 9,57	R\$ 8,29	R\$ 14,05	10,64	R\$ 9,57	25.000	R\$ 239.250,00
9	amp	Morfina 10mg/ml	R\$ 3,91	R\$ 2,59	R\$ 5,29	3,93	R\$ 3,91	2.500	R\$ 9.775,00
10	fras	Paracetamol 200mg	R\$ 6,48	R\$ 1,58	R\$ 9,38	5,81	R\$ 6,03	8.000	R\$ 48.240,00
11	cp	Paracetamol 500mg	R\$ 0,36	R\$ 0,19	R\$ 0,20	0,25	R\$ 0,20	35.000	R\$ 7.000,00
12	fras	Prednisolona frasco	R\$ 14,04	R\$ 0,00	R\$ 16,28	10,11	R\$ 13,09	37.000	R\$ 484.330,00
13	cp	Prednisona 20mg	R\$ 1,63	R\$ 0,05	R\$ 0,38	0,69	R\$ 0,38	310.000	R\$ 117.800,00
14	cp	Prednisona 5mg	R\$ 0,53	R\$ 0,09	R\$ 0,20	0,27	R\$ 0,20	320.000	R\$ 64.000,00
15	amp	Tramadol 50mg/ml	R\$ 7,34	R\$ 1,37	R\$ 8,28	5,66	R\$ 1,97	7.000	R\$ 13.790,00
							Total	R\$ 2.662.910,00	

Via Pharma Distribuidora Farmacêutica Ltda. – CNPJ nº 52 672 952/0001-55

Ata de Registro de Preços nº 07/25

1	AGUA DESTILADA AUTOCLAVE GALAO 5 LITROS	GALÃO 5000 ML	ASFER	774	GL	R\$ 17,20	R\$ 13.312,80
2	CLOREXIDINA DEGERMANTE 2% 100 ML	ALMOTOLIA C/ 100 ML	RIO QUÍMICA	400	GL	R\$ 8,80	R\$ 3.520,00
3	CLOREXIDINA TOPICO 1% 100ml	ALMOTOLIA C/ 100 ML	RIO QUÍMICA	150	GL	R\$ 5,50	R\$ 625,00
4	DESFETANTE DE NÍVEL INTERMEDIÁRIO COMPOSIÇÃO EQUILIBRADA DE PHMB	GALÃO 5L	RIO QUÍMICA	240	GL.	R\$ 440,00	R\$ 105.600,00
5	DESFETANTE PARA SUPERFÍCIE PRONTO USO	FRASCO C/ 1L	RIO QUÍMICA	400	FR.	R\$ 193,15	R\$ 77.260,00
6	ESTESIOMETRO MONOFILAMENTOS (SEMMES-WEINSTEIN)	KIT	VITCHLAB	75	KIT	R\$ 696,04	R\$ 52.203,00
7	TERMÔMETRO DIGITAL	UNIDADE	G TECH	1.000	UNI.	R\$ 23,65	R\$ 23.650,00
8	TERMÔMETRO DIGITAL MOMENTO, MÁXIMA E MÍNIMA	UNIDADE	KASVI	50	UNI.	R\$ 148,34	R\$ 7.417,00
9	AGULHA DESCARTÁVEL 13 X 4,5	CAIXA C/ 100 UNID.	SR	400	CX.	R\$ 0,37	R\$ 148,00
10	AGULHA DESCARTÁVEL 20 X 5,5	CAIXA C/ 100 UNID.	SR	800	CX.	R\$ 0,37	R\$ 296,00
11	AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 6	CAIXA C/ 100 UNID.	SR	510	CX.	R\$ 0,37	R\$ 188,70
12	AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 7	CAIXA C/ 100 UNID.	SR	600	CX.	R\$ 0,37	R\$ 222,00
13	AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 8	CAIXA C/ 100 UNID.	SR	400	CX.	R\$ 0,37	R\$ 148,00
14	AGULHA DESCARTÁVEL 30 X 7	CAIXA C/ 100 UNID.	SR	1.500	CX.	R\$ 0,37	R\$ 555,00
15	AGULHA DESCARTÁVEL 30 X 8	CAIXA C/ 100 UNID.	SR	1.500	CX.	R\$ 0,37	R\$ 555,00
16	AGULHA DESCARTÁVEL 40 X 12	CAIXA C/ 100 UNID.	SR	1.500	CX.	R\$ 0,37	R\$ 555,00
17	AGULHA P/ CANETA DE INSULINA 4MM	CAIXA C/ 100 UNID.	MEDIX	644.000	UNI.	R\$ 0,19	R\$ 122.360,00
18	AGULHA PIPUNÇÃO DE SC. 22 G 1 ½	CAIXA C/ 25 UNID.	PROCARE	1	CX.	R\$ 5,70	R\$ 5,70
19	AGULHA PIPUNÇÃO DE SC. 22 G 2 ½	CAIXA C/ 25 UNID.	PROCARE	1	CX.	R\$ 5,70	R\$ 5,70
20	AGULHA PIPUNÇÃO DE SC. 22 G 3 ½	CAIXA C/ 25 UNID.	PROCARE	1	CX.	R\$ 5,70	R\$ 5,70
21	AGULHA PIPUNÇÃO DE SC. 25 G 3 ½	CAIXA C/ 25 UNID.	PROCARE	1	CX.	R\$ 5,70	R\$ 5,70
22	MASCARA LARINGEA DESCARTÁVEL DE SILICONE Nº 1,0	UNIDADE	MEDIX	10	UNI.	R\$ 25,80	R\$ 258,00
23	MASCARA LARINGEA DESCARTÁVEL DE SILICONE Nº 1,5	UNIDADE	MEDIX	10	UNI.	R\$ 25,80	R\$ 258,00
24	MASCARA LARINGEA DESCARTÁVEL DE SILICONE Nº 2,0	UNIDADE	MEDIX	10	UNI.	R\$ 25,80	R\$ 258,00
25	MASCARA LARINGEA DESCARTÁVEL DE SILICONE Nº 2,5	UNIDADE	MEDIX	10	UNI.	R\$ 25,80	R\$ 258,00
26	MASCARA LARINGEA DESCARTÁVEL DE SILICONE Nº 3,0	UNIDADE	MEDIX	10	UNI.	R\$ 25,80	R\$ 258,00
27	MASCARA LARINGEA DESCARTÁVEL DE SILICONE Nº 4,0	UNIDADE	MEDIX	15	UNI.	R\$ 25,80	R\$ 387,00
28	MASCARA LARINGEA DESCARTÁVEL DE SILICONE Nº 5,0	UNIDADE	MEDIX	15	UNI.	R\$ 25,80	R\$ 387,00
29	MASCARA LARINGEA DESCARTÁVEL DE SILICONE Nº 6,0	UNIDADE	MEDIX	15	UNI.	R\$ 34,40	R\$ 516,00
				Total		R\$ 411.418,30	

Item	Uni	Material	Valor CMED	BPS	Valor Ata	Media	VALOR NEGOCIADO	QTDE ATA 007/25	TOTAL PEDIDO
1	CP	Aclopurinol 100mg	R\$ 0,27	R\$ 0,16	R\$ 0,20	0,21	R\$ 0,20	275.400	R\$ 55.080,00
2	cp	Acido Valprídico 250 mg*	R\$ 0,27	R\$ 0,92	R\$ 0,80	0,66	R\$ 0,80	298.000	R\$ 238.400,00
3	cp	biperideno 2mg	R\$ 0,28	R\$ 0,39	R\$ 0,28	0,32	R\$ 0,28	88.400	R\$ 24.752,00
4	cp	Carbamazepina 200MG	R\$ 0,49	R\$ 0,69	R\$ 0,49	0,58	R\$ 0,49	482.000	R\$ 236.180,00
5	cp	Clopidogrel 75mg	R\$ 5,82	R\$ 5,20	R\$ 2,32	4,45	R\$ 2,32	3.100	R\$ 7.192,00
6	cp	Doxazosina 2mg	R\$ 1,25	R\$ 2,60	R\$ 0,32	1,39	R\$ 0,32	51.500	R\$ 16.480,00
7	ser	Enoxaparina 40mg/ml	R\$ 48,22	R\$ 34,94	R\$ 31,88	38,35	R\$ 31,88	3.000	R\$ 95.640,00
8	cp	Fenitoína 100mg	R\$ 0,24	R\$ 0,21	R\$ 0,24	0,23	R\$ 0,24	130.000	R\$ 31.200,00
9	amp	Fenitoína 50mg	R\$ 2,83	R\$ 2,39	R\$ 2,83	2,68	R\$ 2,83	650	R\$ 1.839,50
10	cp	Fenobarbital 100mg	R\$ 0,26	R\$ 2,95	R\$ 0,26	1,16	R\$ 0,26	800.000	R\$ 208.000,00
11	frsc	Fenobarbital 40mg/ml 20ml	R\$ 5,66	R\$ 6,79	R\$ 5,10	5,85	R\$ 5,66	1.800	R\$ 10.188,00
12	cp	Finasterida 5mg	R\$ 3,49	R\$ 5,30	R\$ 1,62	3,47	R\$ 31,47	20.000	R\$ 628.400,00
13	amp	Heparina 5.000 UI/-0,25ml	R\$ 7,84	R\$ 9,51	R\$ 7,84	8,40	R\$ 7,84	100.500	R\$ 787.920,00
14	cp	Levodopa BD 100mg + Benserazida 25mg	R\$ 1,84	R\$ 1,65	R\$ 1,24	1,58	R\$ 1,84	160.000	R\$ 294.400,00
15	cp	Levodopa 200mg + Benserazida 50mg	R\$ 2,48	R\$ 1,28	R\$ 2,53	2,10	R\$ 2,48	90.000	R\$ 223.200,00
16	bis	Lidocaína 20mg/g geléia	R\$ 15,63	R\$ 12,02	R\$ 12,02	13,22	R\$ 12,02	700	R\$ 8.414,00
17	cp	Varfarina 5mg	R\$ 0,37	R\$ 1,87	R\$ 0,37	0,87	R\$ 0,37	13.400	R\$ 4.958,00
									2.873.243,50

DOCTOR MED COMERCIAL LTDA. – CNPJ nº 30.322.475/0001-65
Ata de Registro de Preços nº 10/25

DOCTOR MED									
CÓDIGO SISS	MATERIAL SISS	LOTE NA ATA	ITEM NA ATA	EMBALAGEM INFORMADA	APRESENTAÇÃO INFORMADA	MARCA	QUANTIDADE SOLICITADA (POR APRESENTAÇÃO INFORMADA)	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO TOTAL (POR APRESENTAÇÃO?)
3803	RIO DE SUTURA MONONYLON 3-0	54	1	INDIVIDUAL	CAIXA C/ 24 UNI.	TECHNOCIO	84	CX R\$ 139,20	R\$ 11.662,80
3799	RIO DE SUTURA MONONYLON 2-0	54	3	INDIVIDUAL	CAIXA C/ 24 UNI.	TECHNOCIO	160	CX R\$ 139,20	R\$ 22.272,00
3825	RIO DE SUTURA MONONYLON 5-0	54	4	INDIVIDUAL	CAIXA C/ 24 UNI.	TECHNOCIO	40	CX R\$ 139,20	R\$ 5.568,00
3767	RIO DE SUTURA CATGUT 3-0	54	7	INDIVIDUAL	CAIXA C/ 24 UNI.	TECHNOCIO	200	CX R\$ 72,00	R\$ 14.720,00
18571	RIO DE SUTURA CATGUT 4-0	54	8	INDIVIDUAL	CAIXA C/ 24 UNI.	TECHNOCIO	20	CX R\$ 72,24	R\$ 1.444,80
761764	INDICADOR BIOLÓGICO 2023	56	1	?	CAIXA	MAXIMED	9.000	CX R\$ 77,00	R\$ 693.000,00
66701	TESTE DE BOWIE DICK PI TESTE A VACUO	56	3	INDIVIDUAL	CAIXA	CLEAN TEST	350	CX R\$ 15,48	R\$ 5.416,00
27039	INDICADOR QUÍMICO INTERNO (INTEGRADOR QUÍMICO)	56	4	?	CAIXA C/ 280 TIRAS	MAXXIMED	170	CX R\$ 80,89	R\$ 13.717,30
								Total	R\$ 771.832,90

Na qualidade de ordenador de despesas da Secretaria Municipal de Saúde e com fundamento no art. 9º, II, da Lei Complementar nº 462/25, pautado na documentação constante do referido processo administrativo e aprovação jurídica, PROCEDO e AUTORIZO a Adesão as Atas de Registros de Preços em epígrafe, visando eventual contratação em caso de necessidade.

SERGIO JOSÉ DIAS PACHECO JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde

Contratada: SILVER DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO DE MATERIAIS PARA SEGURANÇA LTDA -**CNPJ nº 11.950.435/0001-13 (SELAM)**

Contrato nº 1.133/2025.

Proc. Digital nº 2024/121.758.

Licitação: Pregão Eletrônico nº 535/2024.

Objeto: Aquisição de materiais de pintura.

Valor: R\$ 286,67 (duzentos e oitenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

Prazo: Até a entrega definitiva.

Data: 12/11/2025.

Contratada: RA TELECOM LTDA. - CNPJ nº 10.312.101/0001-51 (ADMGOV)

Código Licitação nº 2024.000.002.330

Código Ajuste nº 2025.000.001.006

Contrato nº 1.138/2025.

Proc. Digital nº 2024/56.560

Licitação: Pregão Eletrônico nº 327/2024 - Ata de Registro de Preços nº 599/2024 (válida até 09/12/2025, prorrogável).

Objeto: Fornecimento parcelado de aparelhos telefônicos IP e PATCHCORD.

Valor: R\$ 12.725,00 (doze mil, setecentos e vinte e cinco reais).

Prazo: 31/12/2025.

Data: 13/11/2025.

Contratada: MARUMBI TECNOLOGIA LTDA. - CNPJ nº 08.528.684/0004-53 (ADMGOV)

Contrato nº 1.139/2025

Proc. Digital nº 2024/80.937

Licitação: Pregão Eletrônico nº 407/2024 - Ata de Registro de Preços nº 576/2024 (válida até 21/11/2025).

Objeto: Aquisição de televisor, projetor, adaptador HDMI sem fio, totem, impressora térmica e Mini-PC

Valor: R\$ 1.740,00 (Um mil, setecentos e quarenta reais).

Prazo: 31/12/2025.

Data: 13/11/2025.

Contratada: GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA. - CNPJ nº 57.325.351/0001-90 (OBRAIS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS)

Código Licitação nº 2025.000.002.551

Código Ajuste nº 2025.000.001.008

Contrato nº 1.140/2025.

Proc. Digital nº 2025/76.793

Licitação: Pregão Eletrônico nº 124/2025 - Ata de Registro de Preços nº 319/2025 (válida até 22/10/2026).

Objeto: Fornecimento parcelado de materiais elétricos.

Valor: R\$ 25.618,72 (vinte e cinco mil, seiscentos e dezoito reais e setenta e dois centavos).

Prazo: 31/12/2025.

Data: 13/11/2025.

Contratada: CELEBRE OBRAS E SERVIÇOS LTDA. - CNPJ nº 12.609.247/0001-99 (OBRAIS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS)

Código Licitação nº 2025.001.002.583

Código Ajuste nº 2025.000.001.009

Contrato nº 1.141/2025.

Proc. Digital nº 2025/84.885

Licitação: Concorrência nº 04/2025.

Objeto: Execução de reforma da ciclovia da Avenida Cruzeiro do Sul e implantação de estacionamento com piso intertravado.

Valor: R\$ 854.000,00 (oitocentos e cinquenta e quatro mil reais).

Prazo: 12 (doze) meses.

Data: 13/11/2025.

Contratada: SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAS LTDA. - CNPJ nº 51.659.136/0001-49 (OBRAIS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS)

Contrato nº 1.142/2025.

Proc. Digital nº 2025/76.793

Licitação: Pregão Eletrônico nº 124/2025 - Ata de Registro de Preços nº 315/2025 (válida até 22/10/2026).

Objeto: Fornecimento parcelado de materiais elétricos.

Valor: R\$ 2.098,99 (dois mil, noventa e oito reais e noventa e nove centavos).

Prazo: 31/12/2025.

Data: 13/11/2025.

Termo Aditivo ao Convênio que entre si celebram a Prefeitura do Município de Piracicaba, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e a ASSOCIAÇÃO DOS FORNECEDORES DE CANA DE PIRACICABA. - CNPJ nº 54.384.631/0002-61 (SAÚDE)

Contrato nº 101/2024 - SEMS.

Processo nº 2024/145.237.

Base Legal: Leis Federais nºs 8.080/90, 8.142/90 e 14.133/21 e suas alterações e Lei Municipal nº 4.594/1998, Portaria nº. 3.410 do Ministério da Saúde.

Objeto: Prestação de serviços de assistência à saúde.

Valor: R\$ 382.830.474,00 (trezentos e oitenta e dois milhões, oitocentos e trinta mil, quatrocentos e setenta e quatro reais).

Prazo: 60 (sessenta) meses (de 01 de dezembro de 2024 a 30 de novembro de 2029).

Data: 29/11/2024.

DO ADITIVO - VALOR

Aditivo nº 101/2024 - 25.

Valor Acrescido: R\$ 235.222,26 (duzentos e trinta e cinco mil, duzentos e vinte e dois reais e vinte e seis centavos), referentes ao repasse do Piso da Enfermagem.

Data: 13/11/2025.

Termo Aditivo ao Convênio que entre si celebram a Prefeitura do Município de Piracicaba, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e a ASSOCIAÇÃO DOS FORNECEDORES DE CANA DE PIRACICABA. - CNPJ nº 54.384.631/0002-61 (SAÚDE)

Contrato nº 101/2024 - SEMS.

Processo nº 2024/145.237.

Base Legal: Leis Federais nºs 8.080/90, 8.142/90 e 14.133/21 e suas alterações e Lei Municipal nº 4.594/1998, Portaria nº. 3.410 do Ministério da Saúde.

Objeto: Prestação de serviços de assistência à saúde.

Valor: R\$ 382.830.474,00 (trezentos e oitenta e dois milhões, oitocentos e trinta mil, quatrocentos e setenta e quatro reais).

Prazo: 60 (sessenta) meses (de 01 de dezembro de 2024 a 30 de novembro de 2029).

Data: 29/11/2024.

DO ADITIVO - VALOR

Aditivo nº 101/2024 - 26.

Valor Acrescido: R\$ 3.326.687,65 (três milhões, trezentos e vinte e seis mil, seiscentos e oitenta e sete reais e sessenta e cinco centavos), destinados à aplicação da Tabela SUS Paulista, de forma complementar para assistência à saúde.

Data: 13/11/2025.

Termo Aditivo ao Convênio que entre si celebram a Prefeitura do Município de Piracicaba, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e a ASSOCIAÇÃO DOS FORNECEDORES DE CANA DE PIRACICABA. - CNPJ nº 54.384.631/0002-61 (SAÚDE)

Contrato nº 101/2024 - SEMS.

Processo nº 2024/145.237.

Base Legal: Leis Federais nºs 8.080/90, 8.142/90 e 14.133/21 e suas alterações e Lei Municipal nº 4.594/1998, Portaria nº. 3.410 do Ministério da Saúde.

Objeto: Prestação de serviços de assistência à saúde.

Valor: R\$ 382.830.474,00 (trezentos e oitenta e dois milhões, oitocentos e trinta mil, quatrocentos e setenta e quatro reais).

Prazo: 60 (sessenta) meses (de 01 de dezembro de 2024 a 30 de novembro de 2029).

Data: 29/11/2024.

DO ADITIVO - VALOR

Aditivo nº 101/2024 - 27.

Valor Acrescido: R\$ 476.979,88 (quatrocentos e setenta e seis mil, novecentos e setenta e nove reais e oitenta e oito centavos), referentes ao complemento dos valores previamente contratados.

Data: 13/11/2025.

Contratada: BELABRU COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. - CNPJ nº 03.353.258/0001-60 (SAÚDE)

Código Licitação nº 2025.001.002.591

Código Ajuste nº 2025.000.001.012

Contrato nº 1146/2025.

Proc. Digital nº 2025/86.931

Licitação: Pregão Eletrônico nº 163/2025.

Objeto: Aquisição de furgão tipo VAN para ambulâncias tipo D para compor a frota do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU.

Valor: R\$ 1.480.500,00 (Um milhão, quatrocentos e oitenta mil e quinhentos reais).

Prazo: Até a entrega definitiva do objeto.

Data: 14/11/2025.

Contratada: MARFEX LOPES COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA. - CNPJ nº 15.195.640/0001-71 (OBRAIS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS)

Código Licitação nº 2025.000.002.554

Código Ajuste nº 2025.000.001.010

Contrato nº 1143/2025.

Proc. Digital nº 2025/100.037.

Licitação: Pregão Eletrônico nº 169/2025 - Ata de Registro de Preços nº 309/2025 (válida até 20/10/2026).

Objeto: Fornecimento parcelado de mourões de concreto.

Valor: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Prazo: 31/12/2025.

Data: 13/11/2025.

Contratada: SÓ COBERTURAS EVENTOS LTDA. - CNPJ nº 10.848.453/0001-26 (TURISMO)

Código Licitação nº 2025.000.000.200

Código Ajuste nº 2025.000.001.013

Contrato nº 1152/2025.

Proc. Digital nº 2025/166.297

Licitação: Dispensa de Licitação: Artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Objeto: Locação e montagem de tendas, estruturas e serviços correlatos, visando o atendimento dos eventos agendados e confirmados pela Secretaria Municipal de Turismo.

Valor: R\$ 41.620,00 (quarenta e um mil, seiscentos e vinte reais).

Prazo: 31/12/2025.

Data: 14/11/2025.

Contratada: EXON EVENTOS LTDA. - CNPJ nº 23.206.834/0001-53 (TURISMO)

Código Licitação nº 2025.000.000.200

Código Ajuste nº 2025.000.001.014

Contrato nº 1153/2025.

Proc. Digital nº 2025/166.297

Licitação: Dispensa de Licitação: Artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Objeto: Locação e montagem de tendas, estruturas e serviços correlatos, visando o atendimento dos eventos agendados e confirmados pela Secretaria Municipal de Turismo.

Valor: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

Prazo: 31/12/2025.

Data: 14/11/2025.

Contratada: MARTELLI COMÉRCIO E CONSULTORIA LTDA. - CNPJ nº 51.503.452/0001-27 (SEGTRANS)

Código Licitação nº 2024.000.003.217

Código Ajuste nº 2025.000.001.015

Contrato nº 1155/2025.

Proc. Digital nº 2023/537.881.

Licitação: Pregão Eletrônico nº 719/2023 - Ata de Registro de Preços nº 332/2024 (válida até 04/06/2026).

Objeto: Fornecimento de pneus, câmaras de ar e protetor de pneus para os veículos da Frota Municipal.

Termo de Cooperação que entre si celebram a Prefeitura do Município de Piracicaba e a ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PIRACICABA (ADMGOV).

Proc. Digital. nº 2025/152.117.

Objeto: Para efetivar o desconto em folha de pagamento, relativamente aos débitos contraídos em razão da participação dos servidores públicos municipais como associados da entidade.

Valor: sem ônus.

Prazo: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

Data: 13/11/2025.

Contratada: PIRALAN – COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA. – CNPJ nº 04.523.311/0001-96 (ADMGOV)

Código Licitação nº 2024.000.002.330

Código Ajuste nº 2025.000.001.016

Contrato nº 1.145/2025.

Proc. Digital nº 2024/56.560

Licitação: Pregão Eletrônico nº 327/2024 – Ata de Registro de Preços nº 600/2024 (válida até 09/12/2025, prorrogável).

Objeto: Fornecimento parcelado de aparelhos telefônicos IP e PATCHCORD.

Valor: R\$ 82.500,00 (oitenta e dois mil e quinhentos reais).

Prazo: 31/12/2025.

Data: 14/11/2025.

Contratada: BD ASSESSORIA, ENGENHARIA E GESTÃO DE PROJETOS LTDA. – CNPJ nº 24.788.294/0001-26 (GABINETE EXECUTIVO)

Código Licitação nº 2025.000.000.194

Código Ajuste nº 2025.000.001.017

Contrato nº 1.157/2025.

Proc. Digital nº 2025/19.648.

Licitação: Concorrência nº 02/2025.

Objeto: Prestação de serviços especializados em assessoria e consultoria técnica no apoio operacional para elaboração e gerenciamento de projetos de captação e viabilização de recursos, gestão de convênios, elaboração de planos de trabalho, suporte nas prestações de contas, além de coordenação e credenciamento do município em programas de âmbito federal e estadual.

Valor: R\$ 1.126.200,00 (um milhão, cento e vinte e seis mil e duzentos reais).

Prazo: 12 (doze) meses.

Data: 14/11/2025.

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO N.º 057/2025 - PROCESSO N.º 2025/016959**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ETANOL HIDRATADO COM BUSTÍVEL E ÓLEO DIESEL S500 AUTOMOTIVO, PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DO SEMAE. RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 01/12/2025 Horário: 08h30min; ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS ATÉ: 01/12/2025 Horário: 09h; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 01/12/2025 Horário: 09h. O edital completo poderá ser obtido pelos endereços eletrônicos: www.semaepiracicaba.sp.gov.br, <https://bnc.org.br>, www.gov.br/pncp e informações pelos telefones (19) 3403-9614/9623.

Piracicaba/SP, 13 de novembro de 2025.

ALANA FERNANDES
SEMAE**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO N.º 058/2025 - PROCESSO N.º 2025/016528**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRABALHO EM ALTURA. RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 01/12/2025 Horário: 08h30min; ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS ATÉ: 01/12/2025 Horário: 09h; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 01/12/2025 Horário: 09h. O edital completo poderá ser obtido pelos endereços eletrônicos: www.semaepiracicaba.sp.gov.br, <https://bnc.org.br>, www.gov.br/pncp e informações pelos telefones (19) 3403-9614/9623.

Piracicaba/SP, 13 de novembro de 2025.

ALANA FERNANDES
SEMAE**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO N.º 059/2025 - PROCESSO N.º 2025/014533**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA EM DIVERSAS UNIDADES DO SEMAE. RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 03/12/2025 Horário: 08h30min; ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS ATÉ: 03/12/2025 Horário: 09h; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 03/12/2025 Horário: 09h. O edital completo poderá ser obtido pelos endereços eletrônicos: www.semaepiracicaba.sp.gov.br, <https://bnc.org.br>, www.gov.br/pncp e informações pelos telefones (19) 3403-9614/9623.

Piracicaba/SP, 13 de novembro de 2025.

ALANA FERNANDES
SEMAE**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO N.º 060/2025 - PROCESSO N.º 2025/014410**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA. RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 03/12/2025 Horário: 08h30min; ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS ATÉ: 03/12/2025 Horário: 09h; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 03/12/2025 Horário: 09h. O edital completo poderá ser obtido pelos endereços eletrônicos: www.semaepiracicaba.sp.gov.br, <https://bnc.org.br>, www.gov.br/pncp e informações pelos telefones (19) 3403-9614/9623.

Piracicaba/SP, 13 de novembro de 2025.

ALANA FERNANDES
SEMAE**Procuradoria Jurídica**

Em atendimento a lei 4.320, de 17 de março de 1964, estamos publicando o rol de inscrição em Dívida Ativa, conforme levantamento realizado pela Procuradoria Jurídica.

Piracicaba, 12 de novembro de 2025.

Marcelo Mantovani
Procurador Chefe**DEPARTAMENTO DE FINANÇAS - SETOR DE DÍVIDA ATIVA****ROL DE PUBLICAÇÃO - INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA**Matrícula
Carnê/Nº. Sequencial
109624
--Responsável
Proprietário
FLAVIO ANDRADE DA SILVA
VALMI GONCALVES DIAS**EDCONTRATO SEMAE nº 100120/2025**PROCESSO SEMAE nº 013004/2025
CONTRATO PRODESP nº PD251344

O SEMAE torna público que nos autos do processo em epígrafe firmou contrato cujas condições, em resumo, são:

Contratada: COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO – PRODESP
CNPJ: 62.577.929/0001-35

Objeto: prestação de serviços relacionados na Planilha de Orçamento (Anexo I) e na "Especificação de Serviços e Preços" nº E0251452 (Anexo II).

Prazo de vigência: 12 (meses) meses.

Valor total: R\$ R\$ 459.768,60 (quatrocentos e cinquenta e nove mil, setecentos e sessenta e oito reais e sessenta centavos)

Unidade de Despesa 32312, Elemento Econômico 33904099, Categoria Funcional Programática 17126000424 e Fonte de Recursos 04 – Recursos Próprios da Administração Indireta.

Empenho n.º 1862/2025.

Assinatura: 13/11/2025.

PROCESSO LICITATÓRIO: N.º 2025/012833

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 000054/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE FLOCULAÇÃO.

Ronald Pereira da Silva, Presidente do SEMAE, nomeado através da Portaria n.º 25.180, de 02 de janeiro de 2025, cujos poderes foram conferidos pelo § 4º do artigo 3º da Lei Municipal n.º 1.657 de 30 de abril de 1.969, baseado na documentação contida nos autos e consoante deliberação do Pregoeiro CLAYTON LUIS RAMOS DA SILVA, HOMOLOGA o Procedimento Licitatório n.º 2025/012833, Pregão Eletrônico n.º 000054/2025, à empresa conforme segue abaixo:

LOTES	EMPRESA	VALOR
1	CALTEC SANEAMENTO LTDA	R\$ 446.251,90
VALOR TOTAL DA COMPRA		R\$ 446.251,90

Publique-se na Imprensa Oficial do Município de Piracicaba para os devidos efeitos legais.

Piracicaba, 13 de novembro 2025.

Ronald Pereira da Silva
Presidente do SEMAE**AVISO DE LICITAÇÃO****LEILÃO ELETRÔNICO N.º 001/2025 - PROCESSO N.º 2025/009306**Objeto: ALIENAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS, NÃO PATRIMONIAIS E OUTROS BENS CORRELATOS INSERVÍVEIS À AUTARQUIA. RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 11/12/2025, às 08h30min; DISPUTA DE LANCES: de 11/12/2025, às 09:00h, até 11/12/2025, às 15:00h. O aviso completo do leilão eletrônico poderá ser obtido pelos endereços eletrônicos: www.semaepiracicaba.sp.gov.br, [www.bnc.org.br](https://bnc.org.br) e informações pelos telefones (19) 3403-9614/9623.

Piracicaba/SP, 14 de novembro de 2025.

Alana Fernandes
SEMAE

COMUNICADO**DISPENSA ELETRÔNICA N.º 107/2025 - PROCESSO N.º 2025/017180**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CILINDROSPERMOPSINAS E SAXOTOXINAS PARA ANÁLISES DE CIANOTOXINAS. RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 24/11/2025, às 08h30min; DISPUTA DE LANCES: de 24/11/2025, às 09:00h, até 24/11/2025, às 15:00h. O aviso completo da dispensa de licitação eletrônica poderá ser obtido pelos endereços eletrônicos: www.semaepiracicaba.sp.gov.br, www.gov.br/pncp, www.bnc.org.br e informações pelos telefones (19) 3403-9614/9623.

Piracicaba/SP, 14 de novembro de 2025.

Alana Fernandes
SEMAE

COMUNICADO**DISPENSA ELETRÔNICA N.º 108/2025 - PROCESSO N.º 2025/017731**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LUVA DE JUNTA MECÂNICA DN 250. RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 25/11/2025, às 08h30min; DISPUTA DE LANCES: de 25/11/2025, às 09:00h, até 25/11/2025, às 15:00h. O aviso completo da dispensa de licitação eletrônica poderá ser obtido pelos endereços eletrônicos: www.semaepiracicaba.sp.gov.br, www.gov.br/pncp, www.bnc.org.br e informações pelos telefones (19) 3403-9614/9623.

Piracicaba/SP, 14 de novembro de 2025.

Alana Fernandes
SEMAE

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 061/2025 - PROCESSO N.º 2025/015863**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO AUTÔNOMO DE PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA, DESTINADO A COMBATER VAZAMENTOS DE GÁS CLORO, RESGASTE EM AMBIENTES CONFINADOS E EMERGÊNCIAS QUÍMICAS. RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 01/12/2025 Horário: 08h30min; ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS ATÉ: 01/12/2025 Horário: 09h; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 01/12/2025 Horário: 09h. O edital completo poderá ser obtido pelos endereços eletrônicos: www.semaepiracicaba.sp.gov.br, <https://bnc.org.br>, www.gov.br/pncp e informações pelos telefones (19) 3403-9614/9623.

Piracicaba/SP, 14 de novembro de 2025.

ALANA FERNANDES
SEMAE

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 062/2025 - PROCESSO N.º 2025/014329**

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INSUMOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL. RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 03/12/2025 Horário: 08h30min; ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS ATÉ: 03/12/2025 Horário: 09h; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 03/12/2025 Horário: 09h. O edital completo poderá ser obtido pelos endereços eletrônicos: www.semaepiracicaba.sp.gov.br, <https://bnc.org.br>, www.gov.br/pncp e informações pelos telefones (19) 3403-9614/9623.

Piracicaba/SP, 14 de novembro de 2025.

ALANA FERNANDES
SEMAE

COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO**COMUNICADO****CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N.º 01/2025**

Prestação de serviços de publicidade por intermédio de agência de propaganda, incluindo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de promover a venda de bens ou serviços de qualquer natureza, difundir ideias ou informar o público em geral

A Comissão Especial de Contratação comunica que realizou abertura dos invólucros nº 04, sendo conferidas as propostas e apurada a classificação de descontos. Desta forma, realizada a somatória da pontuação final previsto no item 8.3 do Edital, fica atribuída a seguinte classificação: 1º DMC PROPAGANDA LTDA - 68,769 2º VERSÃO BR COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA - 63,617; 3º VISUALIZE ACESSORIA DE COMUNICAÇÃO LTDA EPP - 61,517; 4º VERBO COMUNICAÇÃO LTDA - 60,131.

Diante do exposto, fica concedido o prazo recursal de 03 (três) dias úteis, nos termos do artigo 165 da Lei nº 14.133/21, ficando, ainda, marcada para o dia 26/11/2025 às 14h30 a quarta sessão pública, para a abertura do Invólucro nº 05 - Documentos de Habilitação, caso não existam recursos. As empresas classificadas ficam convocadas a entregar os Invólucros nº 05 lacrados no ato da abertura da quarta sessão pública.

Piracicaba, 14 de novembro de 2025.

Maíra Martins de Oliveira Pessini
Presidente

PODER LEGISLATIVO**Departamento Legislativo****LEI N.º 10.427, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025**

Institui o Programa de Atendimento Domiciliar às crianças e adolescentes com Transtorno do Espectro Autista - TEA - e outras deficiências para a vacinação, coleta de exames ou adoção de procedimentos menos invasivos, no município e dá outras providências.

ERLISON TEIXEIRA DE REZENDE, Presidente da Câmara Municipal de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara Municipal manteve e ele, nos termos do art. 121 da Lei Orgânica do Município de Piracicaba, promulga a seguinte:

LEI N.º 10.427

Art. 1º Fica instituído o Programa de Atendimento Domiciliar às crianças e adolescentes com Transtorno do Espectro Autista - TEA - e outras deficiências, com o objetivo de garantir o acesso à vacinação, coleta de exames laboratoriais e à realização de procedimentos de saúde menos invasivos, em ambiente domiciliar, respeitando suas necessidades específicas.

Art. 2º O Programa tem por finalidade:

I - assegurar o acesso à saúde de forma segura, humanizada e adaptada as limitações das crianças e adolescentes com TEA e outras deficiências;

II - reduzir barreiras físicas e os riscos de crises comportamentais e sensoriais, ocasionados por deslocamentos e permanência em ambientes clínicos;

III - priorizar o uso de técnicas menos invasivas à domicílio, quando clinicamente possível, a fim de minimizar desconfortos e crises sensoriais;

IV - viabilizar a adesão ao calendário vacinal e aos cuidados preventivos por meio da atenção domiciliar.

Art. 3º Serão contemplados pelo Programa os seguintes serviços, desde que não exijam estrutura hospitalar:

I - aplicação de vacinas previstas no Plano Nacional de Imunização - PNI e em campanhas oficiais;

II - coleta de exames laboratoriais com técnicas adaptadas;

III - administração de medicamentos por via oral, tópica ou outra forma menos invasiva autorizada;

IV - avaliações de enfermagem e procedimentos simples de cuidados preventivos;

V - outros atendimentos de baixa complexidade compatíveis com o escopo domiciliar e a segurança do paciente.

Parágrafo único. O atendimento domiciliar para aplicação de vacinas, coleta de exames ou adoção de procedimentos menos invasivos deverá ocorrer, preferencialmente, em horários agendados previamente, com apoio dos cuidadores e em ambiente familiar.

Art. 4º Poderão ser beneficiários do Programa as crianças e adolescentes com diagnóstico de Transtorno do Espectro Autista - TEA - e outras deficiências, que apresentem limitações comportamentais, sensoriais ou físicas, que dificultem ou inviabilizem o atendimento em unidades de saúde convencionais.

§ 1º O ingresso no Programa poderá ocorrer mediante solicitação do responsável legal, acompanhada de:

I - laudo médico, psicológico ou multiprofissional; ou

II - declaração fundamentada de profissional de saúde ou educação que ateste as limitações mencionadas.

§ 2º Os atendimentos serão previamente agendados, de forma coordenada entre a família e a equipe de saúde responsável.

Art. 5º As equipes responsáveis pelos atendimentos deverão ser compostas por profissionais da rede municipal de saúde, capacitados para:

I - compreender as especificidades do TEA e outras deficiências e conduzir abordagens individualizadas, acolhedoras e respeitosas;

II - atuar em parceria com os cuidadores para garantir segurança e tranquilidade durante o atendimento, respeitando sua rotina, o ambiente e os limites sensoriais da criança e do adolescente;

III - utilizar técnicas e dispositivos menos invasivos, conforme protocolos técnicos autorizados.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Piracicaba, 13 de novembro de 2025.

ERLISON TEIXEIRA DE REZENDE
Presidente da Câmara Municipal

MARIANE VICENTE PEREIRA DE SOUZA
Diretora do Departamento Legislativo

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

Autoria do projeto: vereador Rerlison Teixeira de Rezende - PL 222/2025

Departamento Legislativo**LEI N° 10.428, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025**

Institui, no âmbito do Município de Piracicaba, a "Campanha Permanente de Conscientização sobre o Direito Digital e a Cidadania Online", e dá outras providências.

RERLISON TEIXEIRA DE REZENDE, Presidente da Câmara Municipal de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara Municipal manteve e ele, nos termos do art. 121 da Lei Orgânica do Município de Piracicaba, promulga a seguinte:

LEI N° 10428

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Piracicaba, a "Campanha Permanente de Conscientização sobre o Direito Digital e a Cidadania Online", com o objetivo de informar, educar e sensibilizar a população quanto ao uso responsável da internet, à prevenção de crimes virtuais e à proteção dos direitos fundamentais no ambiente digital.

Art. 2º A campanha será promovida preferencialmente por meio dos canais digitais oficiais dos órgãos e entidades da administração pública municipal, sem custos adicionais para o Município.

§ 1º O conteúdo da campanha será, preferencialmente, elaborado e divulgado em formato digital, a exemplo de:

I - textos, cartilhas, imagens e infográficos;

II - vídeos informativos e educativos;

III - links para materiais complementares online.

§ 2º O conteúdo deverá ser adaptado para garantir acessibilidade e entendimento por diferentes faixas etárias e grupos sociais.

Art. 3º A Prefeitura poderá firmar parcerias com instituições públicas, privadas e organizações da sociedade civil para o desenvolvimento, atualização e divulgação do conteúdo, mediante instrumentos legais próprios, respeitadas as normas vigentes sobre contratação e parcerias.

Art. 4º A Campanha Permanente de Conscientização sobre o Direito Digital e a Cidadania Online será realizada em período a ser definido pelo Poder Executivo Municipal.

§ 1º A definição do período de realização observará, preferencialmente, marcos reconhecidos nacional ou internacionalmente sobre o tema, como:

I - Dia da Internet Segura (fevereiro);

II - Dia Nacional de Combate ao Cyberbullying (21 de outubro);

III - outras datas relacionadas à proteção de dados, cidadania digital ou combate à desinformação.

§ 2º A campanha deverá ocorrer ao menos uma vez por ano.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, sem a necessidade de produção de materiais físicos ou geração de novos custos ao município, dado seu caráter digital.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Piracicaba, 13 de novembro de 2025.

RERLISON TEIXEIRA DE REZENDE
Presidente da Câmara Municipal

MARIANE VICENTE PEREIRA DE SOUZA
Diretora do Departamento Legislativo

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

Autoria do projeto: vereadora Raimunda Ferreira de Almeida – PL 162/2025

Departamento Legislativo**LEI N° 10.429, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025**

Institui o Programa Municipal "Mãe Acolhida", destinado ao apoio psicológico, social e educativo às mães solo em situação de vulnerabilidade social no município de Piracicaba.

RERLISON TEIXEIRA DE REZENDE, Presidente da Câmara Municipal de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara Municipal manteve e ele, nos termos do art. 121 da Lei Orgânica do Município de Piracicaba, promulga a seguinte:

LEI N° 10429

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do município de Piracicaba, o Programa Municipal "Mãe Acolhida", com o objetivo de estabelecer diretrizes para ações de acolhimento, orientação e apoio às mães solo em situação de vulnerabilidade social, visando promover a dignidade, o fortalecimento de vínculos familiares e a inclusão social.

Parágrafo único. Para fins desta Lei, considera-se mãe solo a mulher responsável sozinha pelo cuidado e sustento de filhos menores de idade ou dependentes.

Art. 2º O Programa "Mãe Acolhida" terá como diretrizes:

I - promover grupos de apoio psicológico e emocional nas unidades básicas de saúde, escolas ou centros comunitários;

II - oferecer oficinas e palestras com orientações sobre direitos sociais, inclusão no mercado de trabalho e planejamento familiar;

III - incentivar o cadastro e encaminhamento das beneficiárias para programas sociais já existentes, como auxílios e benefícios municipais, estaduais ou federais;

IV - mobilizar parcerias com entidades civis, igrejas, universidades e profissionais voluntários para apoio às ações do programa.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Piracicaba, 13 de novembro de 2025.

RERLISON TEIXEIRA DE REZENDE
Presidente da Câmara Municipal

MARIANE VICENTE PEREIRA DE SOUZA
Diretora do Departamento Legislativo

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

Autoria do projeto: vereador Edson Roberto Bertaia e outros – PL 219/2025

Extrato do Contrato 30/2025**Extrato**

Processo N° 95.2025.1.63 Modalidade Dispensa 19/2025 Contrato N° 30/2025

Termo Aditivo N° 01/2025

Objeto Contratação de agência de viagem para reservas em hotéis nacionais para os servidores e vereadores da Câmara Municipal de Piracicaba

Tipo de Aditivo Quantitativo

Contratante Câmara Municipal de Piracicaba Contratada BALBI TRAVELS LTDA

Valor Total R\$ 49.204,98

Gestor do Contrato Milena Petrocelli Furlan Dionisio Fiscais do Contrato Victor Henrique da Rocha Silva Vigência 10/11/2025 a 09/04/2026

Data da assinatura 10/11/2025

Rerlison Teixeira de Rezende
Presidente da Câmara
Documento emitido por 0318

AVISO DE LICITAÇÃO (REPÚBLICAÇÃO)

Comunicamos aos interessados que se encontra aberta, nesta Câmara, a Licitação relacionada:

Modalidade: Pregão Eletrônico N° 90045/2025

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços integrados de Segurança e Saúde do Trabalho (SST)

Início da Sessão Pública: dia 03/12/2025, às 09h

Plataforma Compras.gov: <https://www.gov.br/compras/pt-br>Informações e Edital completo: (19) 3403-6561 ou através do site www.camarapiracicaba.sp.gov.br

Piracicaba, 13 de novembro de 2025

Victor Henrique da Rocha Silva
Pregoeiro

Extrato do Contrato 65/2025**Extrato**

Processo N° 219.2025.1.60

Modalidade Pregão Eletrônico 90035/2025 Contrato N° 65/2025

Objeto Contratação da prestação de serviço, por intermédio de operadora ou agência de viagens, para cotação, reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais

Contratante Câmara Municipal de Piracicaba Contratada NOAR TURISMO LTDA

Valor Total R\$ 52.929,20

Gestor do Contrato Ana Lucia Gomes Fernandes Fiscais do Contrato Deilson de Oliveira Silva

Vigência 07/11/2025 a 06/11/2026

Data da assinatura 07/11/2025

Rerlison Teixeira de Rezende
Presidente da Câmara
Documento emitido por 0318

Extrato do Contrato 66/2025**Extrato**

Processo N° 185.2025.1.60

Modalidade Pregão Eletrônico 90046/2025 Contrato N° 66/2025

Objeto Contratação de serviços técnicos especializados nas áreas de engenharia e arquitetura, para assessoramento da Administração da Câmara Municipal de Piracicaba

Contratante Câmara Municipal de Piracicaba

Contratada M.M. DEMARCHI ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA Valor Total R\$ 180.000,00

Gestor do Contrato Milena Petrocelli Furlan Dionisio

Fiscais do Contrato Brígido Fernandes da Cruz Junior

Vigência 07/11/2025 a 06/11/2026

Data da assinatura 07/11/2025

Rerlison Teixeira de Rezende
Presidente da Câmara
Documento emitido por 0318

Extrato do Contrato 67/2025

Extrato

Processo Nº 232.2025.1.06
 Modalidade Pregão Eletrônico 90042/2025 Contrato Nº 67/2025
 Objeto Contratação de empresa para a prestação de serviços de telefonia móvel com aparelhos Smartphone em regime de comodato
 Contratante Câmara Municipal de Piracicaba Contratada CLARO S/A
 Valor Total R\$ 478.982,40
 Gestor do Contrato Milena Petrocelli Furlan Dionisio Fiscais do Contrato Victor Henrique da Rocha Silva Vigência 01/01/2026 a 31/12/2027
 Data da assinatura 11/11/2025

Rerlison Teixeira de Rezende
 Presidente da Câmara
 Documento emitido por 0318

FUNDAÇÃO MUNICIPAL
DE ENSINO DE PIRACICABA

Portaria Nº 37/2025

O Sr. Eng. Luis Chorilli Neto, Diretor Executivo da Fundação Municipal de Ensino de Piracicaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da FUMEP,

CONSIDERANDO:

A Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que após alterada pela Medida Provisória nº 1167, de 31 de março de 2023, dispõe da vigência obrigatória em 01/01/2024.

O art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, dispõe que caberá à autoridade máxima do órgão promover a gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho de funções essenciais à execução da referida Lei.

O art. 8º da Lei Federal nº 14.133/2021, dispõe que a licitação será conduzida por agente de contratação, pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

RESOLVE:

Artigo 1º) Alterar a PORTARIA 07/2024.

Artigo 2º) Ficam ratificadas as nomeações dos empregados públicos Sras. FABIANA FERNANDES MARCONI e MICHELE CRISTINA ALVES DESUÓ como AGENTES DE CONTRATAÇÃO e PREGOEIROS para atuar nas contratações em que o interessado é a Fundação Municipal de Ensino de Piracicaba – FUMEP.

§ 1º. As contratações de que se trata esse artigo referem-se aos dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021 – Nova Lei de Licitações.

§ 2º. É atribuição do Agente de Contratação, obrigatoriamente no Pregão Presencial e no Pregão Eletrônico, convocar 2 (dois) membros devidamente credenciados para atuar na Equipe de Apoio, conforme disposto no § 1º do Art. 3º desta Portaria, bem como, se preciso, convocar um 3º (terceiro) empregado público, considerando a necessidade de seu entendimento em relação ao objeto a ser licitado.

§ 3º. Os membros da Equipe de Apoio convocados para o pregão presencial ou eletrônico, deverão ter pleno conhecimento do objeto e/ou área de utilização do mesmo.

Artigo 3º) Excluir, as Sras. ANA CAROLINE PISTOLINI e MARIA ELISABETE NEGRI BRISOLLA como AGENTES DE CONTRATAÇÃO e PREGOEIROS.

Artigo 4º) Nomear A Sra ALINE MONTEZELLI como AGENTE DE CONTRATAÇÃO e PREGOEIRO.

Artigo 5º) Excluir, os Srs., FLAVIA PERES DE OLIVEIRA, MAURICIO QUINTALHA CANTONI E WAGNER DE ALMEIDA SAYÃO como EQUIPE DE APOIO.

Artigo 6º) Nomear os Srs., ALEXANDRA PATRICIA FRASSETTO FERREIRA, REINALDO DINIZ DE OLIVEIRA JUNIOR e ROGERIO POLIZEL MENDES como novos membros da Equipe de Apoio.

Artigo 7º) Consolidar a nomeação da EQUIPE DE APOIO com Srs. ABÍLIO MANOEL DA SILVEIRA, ALINE FERNANDA BERTO PIZZINATTO, ALINE MONTEZELLI, ANDRÉ APARECIDO CAMPIONI, CLAUDEMIR ANTONIO FORMAGGIO, FÁBIO GIL, GUILHERME BELÍSSIMO, MÁRCIO ROBERTO BALDO TAGLIETTA, MARIA DE LOURDES RAMELLI BARBOSA, MICHELE FERNANDA SIQUEIRA MARTINS PAVAN, RENATO CESAR BOSSI e SILVIO HISSASHI IVAHASHI, em licitações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Único. Em prol ao princípio da impessoalidade, o Setor de Licitações elaborará e controlará um processo de rodízio para a participação igualitária de todos os membros da Equipe de Apoio na atuação nas sessões públicas. A escolha pessoal de determinado indivíduo por parte do Agente de Contratação, somente poderá ser realizada mediante justificativa formal aprovada previamente pela Diretoria Executiva.

Artigo 8º) O encargo de Agente de Contratação ou de integrante de Equipe de Apoio não poderá ser recusado pelo nomeado.

Piracicaba, 29 de outubro de 2025

Eng. LUIS CHORILLI NETO
 Diretor Executivo da FUMEP

LICENÇAS

VIDROMAX COMERCIO E FABRICACAO DE ESQUADRIAS DE ALUMINIO LTDA

Torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente a Licença de Operação - Renovação Nº 2024 - 068938 para a atividade de FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE METAL PARA USO DOMÉSTICO E PESSOAL, localizado a Rua Luiz Silveira Pedreira, 401, D. Industrial UNINORTE- Piracicaba SP.

INCOBOMBAS INDUSTRIA E COMERCIO DE BOMBAS E DRAGAS LTDA

Torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente a licença prévia, instalação e operação para atividade fabricação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, peças e acessórios, exceto válvulas, localizado na Avenida São Paulo, nº 1400, Paulicéia, Piracicaba/SP.